PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2017

PROCESSO N.º 571/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, por intermédio do seu PREGOEIRO, designado pela **Portaria n.º 153/2017** e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação através do Portal PREGÃO BANRISUL, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para registro de preços de mobiliário e equipamentos em geral, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições determinadas neste Edital e seus Anexos, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520, de 2002, à Lei Federal n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, às Resoluções de Mesa n.º 06 e 12, de 2015, às Leis Complementares n.º 123, de 2006 e 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 1993, bem como alterações posteriores nos referidos instrumentos e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para mobiliário de escritório e equipamentos em geral.

2. EDITAL

2.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante o Termo de Referência (Anexo I), Modelo de declaração de ME/EPP (Anexo II), Modelo de Carta Proposta (Anexo III), Declaração de não emprego de menor (Anexo IV), Declaração de Idoneidade (Anexo V), Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo a Licitação (Anexo VI), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

2.2. O edital e seus anexos está disponível para consulta no painel de publicações oficiais da Câmara de Vereadores e no site oficial **www.camaracharqueadas.rs.gov.br** e seu extrato resumido disponível no Jornal do Comércio. Também estará disponível na íntegra no site do Pregão Banrisul. Os interessados poderão obter cópia gratuitamente do edital completo ou solicitá-lo no formato digital através do e-mail **compraselicitacoes@camaracharqueadas.rs.gov.br**.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet com o Pregoeiro Oficial ou sua Equipe de Apoio, no e-mail **compraselicitacoes@camaracharqueadas.rs.gov.br**, pelo telefone (51) 3658.1711 – Ramal 202 ou através de protocolo na Secretaria da Câmara de Vereadores de Segunda à Sexta-feira das 9 às 15 hs, com prazo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas.

4. DISPUTA

4.1. As propostas serão recebidas do dia 6 de novembro a partir das 9 hs até as 14 hs do dia 17 de novembro de 2017.

4.2. A abertura das propostas ocorrerá às 14:30 hs do dia 17 de novembro de 2017 (Horário de Brasília) e a sessão de disputa de preço se iniciará às 9hs30min do dia 20 de novembro de 2017.

4.3. O tempo de disputa será de 10 (dez) minutos simultâneo para todos os itens de acordo com o sistema eletrônico, acrescido do tempo aleatório determinado pelo mesmo.

4.4. O portal para realização do pregão será o do Banrisul no endereço **www.pregaobanrisul.com.br.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as licitantes que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, conforme detalhamento disposto no item 6 deste Edital.

5.2. Para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta/oferta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e

b) que se enquadra como ME ou EPP – sendo que a ausência de tal declaração significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Obs.: nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante que o fizer estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal n.º 8.666/93, e ao art. 5º da Lei federal n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Não poderá participar desta licitação pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Câmara de Vereadores, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;

d) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

f) que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Charqueadas ou com a Câmara de Vereadores, assegurado ampla defesa e contraditório;

g) que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou estejam reunidas em consórcio;

h) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá estar credenciada no Sistema Compras Eletrônicas RS, administrado pela Central de Licitações do Estado do RS – CELIC, na Secretaria da Administração e Recursos Humanos do RS – SARH. Para tanto necessita protocolar a documentação, acompanhada do pedido de credenciamento, junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.

6.2. O credenciamento do licitante poderá ser efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site **www.celic.rs.gov.br** ou **www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores**.

6.3. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo Câmara de Vereadores ou ao BANRISUL/CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

7. PROCEDIMENTO

7.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do Portal Pregão Banrisul mediante as condições de segurança do próprio sistema.

7.2. O Pregoeiro, tendo como suporte sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;

b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;

c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;

d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;

e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;

f) adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá ao Presidente da Câmara o ato da adjudicação;

g) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara para homologação;

h) solicitar ao Presidente da Câmara a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

7.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.2. A partir da publicação deste Edital no portal "Pregão Banrisul" deverão ser encaminhadas as ofertas/propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico.

8.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail –, aos moldes do Anexo III deste Edital (Modelo de Proposta de Preços). **A descrição deverá conter no mínimo o que está sendo solicitado no edital, acrescida das demais características que o produto agregue. Caso o licitante expresse em sua proposta termos como "Conforme Edital", "Atende ao Edital", "o mesmo", entre outros, dar-se-á como subentendido que concorda com todas as condições comerciais propostas sem direito a posteriores ajustes.**

b) descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;

c) cotação da taxa de administração, expressa em percentual (%) sobre o valor das bolsas-auxílio concedidas, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula e contemplando todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

d) validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas, **ficando as licitantes livres de qualquer compromisso com a Câmara após o vencimento deste prazo sem nenhuma manifestação por parte da administração em assinar contrato;**

e) data, nome e assinatura do representante legal junto do carimbo oficial com CNPJ da empresa.

8.4. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo III, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 8.3.

8.5. De sua vez, a proposta final de preços – a ser enviada pela licitante vencedora da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 9.20 (Julgamento da Proposta Final de Preços). Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 8.3 (para tal, sugere-se a utilização do

Modelo de Proposta de Preços – Anexo III deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante.

8.5.1. *A proposta de preços (Anexo III), bem como a declaração sobre emprego de menor (Anexo IV), de superveniência de fato impeditivo (Anexo VI) e de Idoneidade (Anexo V) devem ser assinadas por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante);*

8.5.2. Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas ao cadastramento como futuro fornecedor da Câmara Municipal de Charqueadas.

8.6. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implica a aceitação plena - por parte das licitantes – das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

8.7. A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto deste Pregão.

8.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.9. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.10. Cabe, ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11. Somente serão consideradas e classificadas as propostas que consignarem sua taxa de remuneração até o limite máximo admissível indicado no Anexo I – Termo de Referência.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

9.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico, no sistema Pregão Banrisul (**www.pregaobanrisul.com.br**);

9.2. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital;

9.3. Fase de disputa de preços: O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das propostas desclassificadas ao processo licitatório;

9.3.1. *Havendo divergência entre a proposta escrita e os valores informados no sistema eletrônico, considerar-se-ão exclusivamente os consignados no documento escrito.*

9.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet no próprio site do pregão Banrisul;

9.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance. **Havendo empate entre duas ou mais propostas**, o sistema ordenará automaticamente as propostas pela ordem (data) de ingresso no sistema;

9.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item (lote), observados o horário fixado e as regras de aceitação.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.11. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver nítido erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Pregoeiro, via chat, a anulação do valor lançado equivocadamente.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.13. O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será de 1% (um ponto percentual), ficando vedados os lances com oscilação abaixo dessa cota.

9.14. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos;

9.15. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.16. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.17. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. **Empate Ficto:** na hipótese de licitante caracterizada como ME ou EPP, que assim se tenha declarado, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, haver apresentado proposta ou lance de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

9.18.1. Não se aplica o disposto neste subitem se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.18.2. O sistema informará as licitantes que se enquadrarem na hipótese prevista neste subitem.

9.18.3. Caso a ME ou EPP decline de seu direito de preferência, considerar-se-ão convocadas, desde já, a microempresa ou empresa de pequeno porte remanescente e assim sucessivamente e, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.

9.18.4. Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte declinarem do direito de preferência, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante não enquadrada como ME ou EPP que tenha apresentado a melhor proposta.

9.19. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor de referência indicado neste Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração;

9.19.2. Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Pregoeiro, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

9.19.3. Será concedido tempo cronometrado a partir do registro de abertura no sistema eletrônico de 15 (quinze) minutos para que a empresa em negociação se manifeste visando sempre a eficiência do procedimento, oportunidade em que se encerrará a etapa e se abrirá prazo para envio da proposta final.

9.20. **Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços:** finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o prazo de 60 (sessenta) minutos a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal, devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoeiro.

9.20.1. *O prazo acima referido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro com vistas à eventual complementação e/ou correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.*

9.21. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.23. Fase de Habilitação Eletrônica: após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, a licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (upload), no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, da documentação prevista no item 10 deste Edital, nos formatos (extensões) "PDF", "DOC", "TXT", "XLS", "TIFF", "PNG" ou "JPG", observados os limites aceitos pela plataforma "Pregão Banrisul": 2MB (dois megabytes) por arquivo anexo e 10MB (dez megabytes) no total.

9.23.1. O prazo aduzido nos subitens 9.20 e 9.23 será interrompido às 15 horas (Horário de Brasília), voltando a correr as 9 horas do dia útil subsequente e poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro a critério da Administração.

9.24.2. No prazo acima referido, a vencedora da disputa deverá anexar, também, prova de enquadramento como ME ou EPP, mediante declaração expedida por contador ou técnico contábil com registro em qualquer Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com firma reconhecida em cartório (Anexo II), documento este que poderá ser enviado digitalizado desde que se evidencie o espaço de reconhecimento de firma do mesmo. Por outro lado, a licitante pode substituir este documento por certidão expedida pela Junta Comercial do seu estado, a fim de demonstrar a condição declarada no portal eletrônico.

9.24.3. Não é necessário o envio de quaisquer documentações, propostas ou papeis referentes a este certame por meios convencionais e físicos de entrega. Uma vez lançadas eletronicamente dá-se por líquido e certo o envio dos mesmos.

9.25. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 9.19).

***9.26.** Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal apresente alguma restrição, será assegurado a licitante classificada, desde que enquadrada como ME ou EPP, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.*

9.26.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoeiro.

9.26.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

9.26.3. A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.27. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

9.28. *É recomendável que os participantes se mantenham on-line no sistema eletrônico porquanto perdurarem as fases do certame até que cada item seja adjudicado e esgotem todos os prazos recursais. Os prazos para envio de documentação e proposta não serão prorrogados salvo motivo de força maior ou exclusivo interesse da Administração visando a ampliação da vantajosidade econômico-financeira.*

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da documentação da licitante vencedora.

10.1.1. Habilitação jurídica

a) Declaração assinada por profissional credenciado pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **com firma reconhecida em cartório**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão da receita estadual comprobatória em conformidade com as Leis Complementares Federais nº 123/2006 e 147/2014 e suas respectivas alterações;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI);

c) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual acompanhado de cópia autenticada da carteira de identidade do empresário;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

10.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** relativas à sede da licitante;

c) prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991, artigo 11, Parágrafo Único, alíneas "a" a "d"; Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa), emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**;**

d) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação da certidão negativa correspondente;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 e na Lei Federal 12.440, de 2011;

f) Certidão da DRT de que atende ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.854/99 e no Decreto Federal nº 4.358/2002, **de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), **ou declaração de que não emprega menor, conforme Anexo IV deste edital**;

g) **Declaração de idoneidade** assinada por quem de direito conforme o Anexo V deste Edital.

10.1.3. Qualificação técnica

a) Atestado de capacidade técnica expedidos por qualquer empresa pública ou privada, seja da administração pública direta ou indireta, fundações, autarquias, sociedades de economia mista, consórcios, etc., informando que a empresa licitante já prestou ou presta os serviços objeto deste edital;

10.1.4. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida nos últimos 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da licitante, **ficando, para efeitos de acompanhamento posterior de regularidade, a sua validade limitada a 90 (noventa) dias a contar da data de expedição**.

10.2. Junto dos documentos de habilitação deve ser anexada a Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo a Licitação (Anexo VI).

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos;

10.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, sob pena de inabilitação, em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

10.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Ainda sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, não se enquadrando nessas hipóteses os documentos cuja validade é indeterminada;

10.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas, bem como aqueles que não forneçam as mínimas condições para verificação de autenticidade (especialmente quando expedidos pela internet);

10.7. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão;

10.8. Os documentos necessários à habilitação dos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral expedido por qualquer órgão público municipal estadual ou federal, desde que nele estejam informados e contemplados todos os documentos e suas respectivas validades, devendo estar acompanhado de Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Anexo VI), exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicativos no referido anexo.

10.9. A pessoa jurídica cujo certificado de fornecedor conste com documentação de validade expirada ou não apresente algum dos documentos exigidos poderá complementá-lo com a apresentação conjunta de documentos substitutivos.

10.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.11. Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à habilitação serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, exceto para documentos onde fique expressamente declarado que a validade é indeterminada.

10.12. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial os artigos 42 e 43.

10.13. Havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 10.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a micro e pequena empresa assim devidamente enquadrada e comprovada, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

10.13.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal;

10.13.2. A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 10.13, implicará a decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Câmara de Vereadores de Charqueadas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

10.14. A Câmara Municipal se reserva ao direito de verificar a autenticidade das certidões e documentos apresentados a qualquer tempo por meio de diligência oficial.

11. RECURSOS

11.1. Finalizada a etapa de habilitação, terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, em campo próprio do portal, por um período de 10 (dez) minutos, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões.

11.2. No curso do prazo descrito no item 11.1, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, perante o Pregoeiro, que consignará imediatamente no Sistema Eletrônico de Compras do BANRISUL, a intenção de impugnar os documentos de habilitação, que, **se acolhido**, lhe oportunizará o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do impugnante.

11.3. As manifestações do Pregoeiro e do Presidente da Câmara, respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico.

11.4. A falta de manifestação tempestiva e motivada da licitante importará a decadência do direito de recorrer.

11.5. Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Patrimônio, Licitações e Contratos da Câmara Municipal (situada no 1º andar do prédio da Câmara Municipal).

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo encaminhará o processo a Procuradoria da Câmara e subsequentemente ao Presidente da Câmara com vistas à homologação do certame.

12.2. Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão e manifestação da Procuradoria da Câmara, caberá ao Presidente da Câmara autorizar o Pregoeiro em ato escrito a adjudicar à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.

12.3. Homologada a licitação pelo Presidente da Câmara, a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura do Contrato (Anexo VIII), **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

> **12.3.1.** O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

12.4. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

12.5. A adjudicação será tornada sem efeito se a adjudicatária não assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita pela Câmara Municipal ou se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da atualização dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital que se encontrem vencidos até a data de assinatura da ata.

12.6. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Câmara de Vereadores convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas, civil e criminal.

13. DA ATA DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

13.2. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Resolução de Mesa n.º 002/2012 e as disposições contidas na minuta anexada ao Edital.

14. CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

14.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade da Câmara, será formalizada pela emissão da **Nota de Empenho da despesa** juntamente com a respectiva **Ordem de Compra**;

14.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços e poderão ser detalhadas no pedido de contratação;

14.1.2. A Câmara de Vereadores poderá a qualquer momento se assegurar de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

14.2. A Câmara Municipal convocará a (s) fornecedora (s) signatária (s) de cada ata para fornecer o (s) itens nela ora especificados, podendo ser feita esta comunicação:

a) por meio eletrônico (e-mail ou fax) desde que com comprovação de recebimento por parte do fornecedor registrado;

b) por convocação publicada em jornal de grande circulação e supletivamente na imprensa oficial da Câmara e no site na internet;

c) ou por diligência oficial, caso em que será entregue na sede da empresa registrada a ordem de compra que deverá ser atestado seu recebimento através de contra recibo.

14.2.1. Não se considerará por nenhuma hipótese a comunicação telefônica como meio de solicitação, tampouco como válido para contagem de prazos, apenas como canal supletivo para troca de informações, saneamento de dúvidas, entre outros;

14.2.2. Os meios indicados no subitem 14.2 devem ser sempre utilizados (ou um ou outro) em caso de comunicação oficial, pedido de reconsideração, solicitação de prorrogação, aviso de atraso, pedido de troca de marca ou qualquer tipo de renegociação, sendo também válida a comunicação por carta desde que acompanhada de Aviso de Recebimento (AR);

14.2.3. Em ambos os casos, será remetido a (s) fornecedora (s) a nota de empenho da despesa e a respectiva ordem de compra contendo as quantidades dos produtos de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, os valores pactuados unitários e seus respectivos totais, o prazo para pagamento não superior ao estabelecido no Termo de Referência e outras informações com vistas a maior clareza possível;

14.2.4. Ao ser (em) cientificada (s) da necessidade da Câmara Municipal, é obrigação sumária e inarredável da (s) fornecedora (s) de promover (em) a entrega do (s) produto (s) adjudicado (s) na (s) condição (es) pactuada (s) e especificada (s) na nota de empenho/ordem de compra remetida em prazo não superior a 7 (sete) dias úteis;

14.2.5. O prazo estabelecido no item 15.2.4 poderá ser prorrogado, por igual período ou por acordo entre as partes, por solicitação justificada do fornecedor, mediante aceitação pela Administração da Câmara Municipal, desde que não cause prejuízos ao andamento normal dos seus expedientes administrativos e ressalvados casos de paralisações no abastecimento nacional veiculados nos órgãos de imprensa oficiais, oportunidade em que o prazo poderá ser estendido em comum acordo entre as partes;

14.2.6. Fica, desde já, terminantemente vedada qualquer justificativa de atraso referente a problemas de ordem administrativa da empresa tais como: falta imotivada de estoque do produto, falta de pessoal, controle de estoque deficitário, imperícia no momento da previsão de compra, quebra injustificada de contrato com fornecedor, entre outros, sendo apenas válidas as justificativas fundamentadas conforme o subitem 15.2.5.

14.3. É dever da (s) empresa (s) adjudicada (s) manter-se (em) rigorosamente em dia com suas certidões negativas e validade dos documentos habilitatórios até o encerramento da ata de registro de preços.

14.3.1. O setor de patrimônio, licitações e contratos da Câmara Municipal manterá banco de cadastro e controle dos documentos exigidos e apresentados e informará sempre que necessário a (s) respectiva (s) adjudicada (s) que se encontra (m) irregular (es) **e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis para o saneamento de qualquer irregularidade**;

14.3.2. A exigência do subitem 14.3.1 é inquestionável sob qualquer aspecto.

14.4. É vedada à (s) adjudicada (s) a subcontratação parcial ou total do (s) item (s) que estiver (em) registrado (s) preço (s) em seu nome, salvo se devidamente autorizado pela Administração com justificativa consistente.

14.5. De igual forma, a (s) adjudicada (s) deverá (ão) sempre manter-se (em) dentro das exigências do edital e seus anexos durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

14.6. Durante a vigência da (s) ata (s) de registro de preços, a (s) fornecedora (s) registrada (s) poderá (ão) tirar suas dúvidas e manter contato com o setor de patrimônio, licitações e contratos, responsável direto pela gestão das atas e fornecimento de materiais e serviços ao Poder Legislativo Municipal.

15. VIGÊNCIA DAS NOTAS DE EMPENHO

15.1. A (s) nota (s) de empenho emitida (s) em nome da (s) fornecedora (s) registrada (s) terão vigência até o momento da entrega da última quantidade nela (s) especificada (s) mediante apresentação dos respectivos documentos fiscais para liquidação e pagamento da despesa.

15.2. Sempre que necessário for a solicitação de produtos, será emitido nota de empenho e ordem de compra em nome da registrada para cada produto ou grupo de produtos quando assim for nos termos da ata de registro de preços.

16. PREÇO

16.1. Durante a vigência de cada contratação, a contratada fica estritamente obrigada a manter o preço registrado em ata, salvo em situações devidamente comprovadas pela mesma e que tenham caráter superveniente ou imprevisível como, por exemplo, variações cambiais ou outras normativas governamentais, excluindo, desde já, a possibilidade se, no ato de formulação do preço registrado, já houvera reajuste oficial nos preços e a licitante não o tenha considerado por qualquer razão;

> ***16.1.1.*** *Para fins da comprovação da situação acima, será exigido da contratada documentos oficiais comprobatórios da elevação do preço dos itens adjudicados como a última nota fiscal emitida pela distribuidora que lhe fornece evidenciando o fato e desde que corresponda ao (s) mesmo (s) produto (s) especificado (s) na (s) sua (s) proposta (s) de preços incluindo marcas informadas pelas licitantes e outros dados correlatos;*

16.2. A contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro supracitado a qualquer tempo, devendo fazê-lo através de documento escrito expondo suas razões, incluindo a nova composição dos preços que pretende alterar para chegar ao valor por item registrado e cópias dos documentos comprobatórios conforme exemplificado no item 17.1.1 deste Edital;

16.3. A Câmara Municipal, observando o princípio da economicidade, reserva-se ao direito de reclassificar as empresas registradas na ocorrência de solicitação da mais bem colocada (se houver) de reequilíbrio econômico-financeiro desde que o preço recalculado pela última seja superior ao segunda melhor colocada no registro e condicionado à aceitação da mesma.

16.3.1. Em caso de reclassificação e convocação da segunda melhor colocada no registro (se houver) e a mesma decidir por bem também recalcular seu preço com base nas condições outrora especificadas e este for superior ao da primeira colocada do registro mesmo após o reequilíbrio, será feita nova reclassificação até que seja identificada a empresa que apresente maior vantajosidade para a Administração;

16.3.2. Em caso de recusa da segunda colocada em fornecer conforme o preço antes registrado, convocar-se-á as demais colocadas em ordem de classificação sempre preservando a vantajosidade para a Administração em todos os casos.

16.3.3. Após todas as possibilidades de recomposição dos preços serem consideradas, promover-se-á a reclassificação final incluindo o preço reequilibrado da titular do registro, ocasião em que a melhor colocada será convocada a assinar nova ata de registro de preços (se for a titular, a mesma assinará uma ata retificadora) com validade limitada a data inicial da primeira, nunca superior.

16.4. Esgotadas todas as possibilidades de reclassificação ou não havendo mais do que 1 (uma) empresa classificada no (s) item (s) que se enseja (m) reequilíbrio econômico-financeiro e diante do indeferimento por insuficiência comprobatória de justificativas para tal, a (s) empresa (s) detentora (s) do registro será (ão) liberada (s) do compromisso com a Câmara de Vereadores;

16.5. Em todos os casos, a Câmara Municipal promoverá diligência para pesquisar o mercado visando se certificar de que os preços reequilibrados estão de acordo com a realidade do mesmo, podendo, sob esta justificativa, indeferir o reequilíbrio para quaisquer das classificadas e assim liberá-las do compromisso;

16.6. Ocorrendo a situação do item 16.5, a Câmara Municipal poderá promover nova licitação para o (s) item (s) com registro baixado de acordo com a modalidade mais adequada nos termos da Lei Federal 8.666, de 1993.

17. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento será realizado **em até 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento das mercadorias da ordem de compra até R$ 8.000,00 enviada ao fornecedor e em **até 30 (trinta) dias corridos** nos casos em que a ordem de compra for superior a esse valor, desde que no ato do recebimento as mesmas encontrem-se na mais perfeita ordem e conformidade com o solicitado e mediante apresentação de documento fiscal em conformidade com a legislação fiscal vigente no país;

17.2. A nota fiscal **deverá estar acompanhada** de todas as certidões negativas que porventura estiverem vencidas no cadastro da empresa registrada;

> *17.2.1. Estando o (s) produto (s) em não conformidade, não sendo apresentada a nota fiscal de acordo com o disposto no item 17.1 ou não atendida a exigibilidade do item 17.2, fica o pagamento da contratada suspenso e reordenado na ordem cronológica de pagamentos até a plena regularização das irregularidades sem qualquer ônus a contratante.*

17.3. A fornecedora desde já fica ciente de que a Administração procederá com toda e qualquer retenção tributária, devida e que lhe couber, na fonte, podendo ser-lhe fornecido um documento das retenções realizadas para fins de abatimento posterior junto ao fisco;

17.4. A empresa fornecedora deverá fornecer junto com o documento fiscal todos os dados para pagamento (conta bancária, agência, banco) ou boleto para pagamento da despesa com data de vencimento que contemple o prazo previsto no item 17.1.

17.5. Em caso de a empresa fornecedora aduzir prazo superior ao disposto no item 17.1, prevalece o primeiro, entendendo-se como renúncia expressa do prazo combinado com abertura de novo, sendo a mesma reclassificada na ordem cronológica de pagamentos da Câmara.

17.6. Fica expressamente vedado a empresa fornecedora contar o prazo de pagamento a contar da data de emissão do documento fiscal, uma vez que esta não reflete a data de entrega na sede da Câmara Municipal e os produtos fornecidos estão sujeitos a conferência de quantidade, marca e qualidade, podendo ser recebidos parcial ou totalmente pela Administração a seu próprio critério.

17.7. As mercadorias serão recebidas provisoriamente no ato de entrega da transportadora utilizada pela fornecedora, sendo que a assinatura no rodapé da nota fiscal de maneira alguma configura plena aceitação do que foi entregue, sendo esta atestada pelo ato de liquidação da despesa conforme as Leis Federal 8.666, de 1993 e 4.320, de 1964;

17.8. As mercadorias em desconformidade serão devolvidas a fornecedora que deverá arcar com todos os custos logísticos de recolhimento;

17.9. Fica terminantemente vedada a cobrança de fretes por qualquer que seja o motivo, devendo este custo estar consignado no preço da mercadoria registrada. Havendo exigibilidade de cobrança de fretes, as mercadorias serão revertidas para a sede da empresa fornecedora e consequentemente lhe imputada quaisquer das sanções previstas neste edital;

17.10. As entregas deverão obedecer ao horário de atendimento de transportadoras da Câmara de Vereadores que é de Segunda à Sexta-Feira das 9 às 15 hs (sem intervalo). Entregas realizadas fora deste horário somente serão recebidas em casos excepcionalíssimos e desde que a empresa fornecedora comunique a Administração com antecedência de 24 horas;

17.11. No caso de eventual atraso no pagamento, **provocado exclusivamente pela Administração**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100) /365 e EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

17.12. As compras realizadas durante a vigência da ata de registro de preços correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara de Vereadores.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e das Resoluções de Mesa n.º 02/2012, 06/2015 e 12/2015, a adjudicatária/contratada que, no decorrer da licitação:

18.1.1. Não assinar a ata de preços no prazo estabelecido pela Administração mesmo se estiver dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação ou declaração falsa;

18.1.3. Não providenciar a sua regularidade fiscal e documental perante a Câmara Municipal;

18.1.4. Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade, ressalvados os casos de reequilíbrio econômico-financeiro ora especificados;

18.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame;

18.1.8. Atrasar injustificadamente ou com justificativa inconcebível a entrega das mercadorias registradas em seu nome e que lhe foram solicitadas conforme os prazos previamente acertados em edital;

18.1.9. Não entregar as mercadorias em seu nome registradas nas condições exigidas e especificadas na nota de empenho e ordem de compra, ressalvados casos em que houver divergência entre a proposta adjudicada e o solicitado pela administração;

18.1.10. Não promover os reparos ou substituições necessárias ante os vícios e defeitos apontados pela contratante nos produtos fornecidos em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação por escrito;

18.1.11. Deixar de observar quaisquer das disposições do Código de Defesa do Consumidor no que couber ao Poder Público como tal ou mesmo recusar-se a cumprir o prazo de garantia mínimo estabelecido no edital independentemente de qualquer disposição legal contrária;

18.1.12. Não manter seu cadastro com a Câmara atualizado no que diz respeito a informação sobre seus representantes legais, responsáveis pelas ordens de fornecimento, telefones para contato, endereço eletrônico de e-mail e endereços de suas instalações que reflitam no atendimento da ata de preços;

18.1.13. Descumprir qualquer que seja a exigência do edital convocatório.

18.2. A ADJUDICATÁRIA ao deixar de cumprir quaisquer de suas obrigações consignadas no fornecimento de produtos registrados em seu nome ou mesmo das disposições em ata, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

18.3. Pela inexecução total ou parcial da ata, poderão, **garantida a defesa prévia ao contratado em Processo Administrativo Especial**, ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor estimado da licitação**, aplicável em casos de infringência dos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11, 18.1.12;

c) multa equivalente a 30% (trinta por cento) **do valor estimado da licitação**, aplicável em casos de infringência dos itens 18.1.2, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.13;

d) cancelamento do registro de preços em nome da adjudicatária sem prejuízo das demais sanções anteriores, caso em que a mesma poderá também ser punida com o que prevê as letras "e" e "f" deste subitem;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior ("c");

18.4. Cumulativamente com as sanções previstas no subitem 18.3, a adjudicatária poderá ter a nota de empenho/ordem de compra que originou a infringência anulada e em caso de comprovada constatação de vícios nos produtos fornecidos deverá devolver os valores pagos corrigidos a ordem do dia;

18.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente, inclusive nos casos em que a adjudicatária se recusar ou não efetivar a devolução de valores no caso do subitem 18.4.

18.6. Não havendo sucesso na cobrança ou recolhimento das multas, a empresa fornecedora será inscrita na Dívida Ativa Municipal e ter tais valores cobrados através de ingresso em juízo e consequente execução fiscal, sem prejuízo das demais sanções cíveis ou criminais no que couber;

18.7. A multa, em todos os casos, dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 40% do valor estimado da licitação, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

18.8. Por não apresentar as negativas que forem se apresentando vencidas durante a vigência da ata, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas anteriormente correspondendo a inexecução parcial da ata neste caso;

18.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

18.10. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 18.3 poderão ser aplicadas juntamente com a das alíneas "b" e "c" do mesmo item, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da apresentação da comunicação por escrito ao mesmo enviada por meio eletrônico (com confirmação de recebimento) ou meio postal, ficando, desde já, vedado considerar abertura de prazo a partir de comunicação por telefone;

18.11. A sanção estabelecida na alínea "e" e "f" do item 19.3 são de competência exclusiva do Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação conforme o inc. III do art. 109 da Lei Federal 8.666, de 1993.

18.12. As sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" do item 19.3 poderão também ser aplicadas às empresas que, em razão das contratações regidas pela Lei Federal 8.666, de 1993:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.13. A Câmara de Vereadores, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666, de 1993, **devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis** antes da data de encerramento do recebimento das propostas em sistema eletrônico;

19.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Procuradoria da Câmara ou Assessoria Externa, sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal 8.666, de 1993.

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas**.

19.7. Os licitantes poderão esclarecer as dúvidas quanto ao objeto a ser entregue, com o Pregoeiro Oficial da Câmara de Vereadores de Charqueadas ou sua Equipe de Apoio, de Segunda à Sexta-Feira das 9 hs às 15 pelo telefone (51) 3658.1711 – Ramal 202 ou pelo e-mail **compraselicitacoes@camaracharqueadas.rs.gov.br**.

19.8. Dos atos praticados na presente Licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

> ***19.9.1.*** *A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.*

19.10. Ao Presidente da Câmara de Vereadores fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão justificada.

19.11. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei Federal n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

19.13. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.15. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.18. É facultada ao Pregoeiro ou à Presidência da Câmara, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.19. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.20. Restando empatadas as concorrentes ao presente certame, mesmo após aplicação de todas as disposições legais e editalícias, **realizar-se-á sorteio público para desempate final entre as mesmas**.

19.21. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5°, III, da Lei Federal n° 10.520, de 2002.

19.22. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 2002, das Resoluções de Mesa n.º 002/2012, 006/2015 e 012/2015, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147, de 2014, e da Lei Federal nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

19.23. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Charqueadas, com exclusão de qualquer outro.

Charqueadas, RS, 27 de outubro de 2017, 35 anos de emancipação política.

ADM. TALLES GARCIA SANTANA
Pregoeiro Oficial

JAIRE JAMIL DE ABREU E SOUZA
OAB/RS n.º 34.686

VISTO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº **571/2017**

1. OBJETO E CONDIÇÕES INICIAIS

1.1. Registro de preços para equipamentos de informática, comunicação, utensílios e mobiliário em geral visando atendimento das necessidades parceladas da Câmara de Vereadores, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição do item	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Máx. Ref. (R$)
1	Aparelho telefônico **com fio**, com identificador de chamadas, função FLASH e REDIAL, uso em mesa ou parede, cor preto ou branco. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	10	20	**46,49**
2	Aparelho telefônico **sem fio**, com viva-voz, indicador de uso de bateria, exibição de data e hora, bloqueio de teclado, ativação de toque/som das teclas, até 10 horas de conversação, tempo de carregamento máximo de 8 horas, cabo com comprimento de pelo menos 1 metro, identificador de chamadas, FLASH e REDIAL, indicador de chamadas recebidas e não atendidas, controle de volume no fone, toques polifônicos, luz de fundo, agenda telefônica, alimentação a bateria recarregável, baixo consumo de energia, pelo menos 100 metros de alcance. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	5	10	**122,45**
3	Roteador 300Mbps **Wireless**, interface de 4 Portas LAN 10/100Mbps, 1 Porta WAN 10/100Mbps, botão liga/desliga o wireless/WPS/energia, fonte de alimentação externa, padrões wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, 3 antenas Onidirecionais Destacáveis de 3dBi, frequência de cerca de 2,4 a 2,5 GHz, taxa de sinal 11 n até 300Mbps (dinâmico) / 11g	Peça	2	5	**205,22**

	até 54Mbps (dinâmico) / 11b até 11Mbps (dinâmico), WAN com IP dinâmico, IP estático, PPPoE, PPTP/L2TP, BigPond, DHCP servidor, cliente e lista de clientes com reserva de endereços, controle de largura de banda, encaminhamento de Porta tipo servidor virtual, acionamento de Portas, UPnP, DMZ, DNS Dinâmico DynDns, Comexe, NO-IP, passagem VPN PPTP, L2TP, IPSec (Cabeçalho ESP) com Controle de Acesso, Controle Parental, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Hosts, Programação de Acesso, Gerenciamento de Regras, segurança Firewall DoS, Firewall SPI / Filtragem de Endereço IP/Mac / Filtro de endereços/Filtro de domínios / Junção de Endereço IP e MAC, controle de acesso, gerenciamento local e remoto. Deve configurar facilmente uma conexão com criptografia WPA2 segura com um simples toque no botão WPS, possuir tecnologia bridge wireless WDS oferece ponte ininterrupta para ampliar a rede wireless e tecnologia que aumente drasticamente a potência e a estabilidade do link. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**				
4	Switch de rede com padrões e protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x | CSMA/CD, interface de 8 portas RJ45 10/100/Mbps, auto negociação / AUTO MDI / MDIX, fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz, taxa de dados 10/100/1000 Mbps Half Duplex, 20/200Mbps Full Duplex, indicador LED, baixo consumo de energia, arquitetura de encaminhamento sem bloqueios que encaminha e filtra os pacotes em plena velocidade a cabo com uma vazão máxima, auto-MDI/MDIX que elimina a necessidade de cabos cruzados, suporta autoaprendizagem de MAC address e seu auto envelhecimento, portas de auto negociação proporcionam uma integração inteligente entre os hardwares 10Mbps, 100Mbps 1000Mbps, design sem ventilador garante operação silenciosa, design de mesa ou de montagem na parede, Plug and Play. **A garantia deste produto não**	Peça	2	5	**234,46**

	pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.				
5	Switch com 24 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps, taxa de transferência dados ethernet de 10Mbps (half-duplex), 20Mbps (full-duplex), taxa de transferência dados fast ethernet: 100Mbps (half-duplex), 200Mbps (full-duplex), padrões IEEE 802.3, IEEE 802u, ANSI/IEEE 802.3 Nway, autocorreção em cada porta, auto negociação de MDI/MDIX Cross Over, controle de fluxo para transmissão segura, fonte de alimentação, baixo consumo de energia. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	1	3	**741,64**
6	Aparelho televisor tipo "Smart TV" com tela de pelo menos 40 polegadas, resolução FULL HD 1920x1080p, conversor digital integrado, formato de tela Widescreen, borda fina, 2 conexões HDMI, 1 a 2 conexões USB 2 ou 3.0, reduzido consumo de energia, bivolt, controle remoto incluso com baterias. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	1	2	**2.214,86**
7	Microfone de Mão Duplo **Sem Fio** com receptor UHF 2 Antenas, adaptador: 120 / 220 V AC, com conector fêmea de 2,1mm, requisito de energia 12~18 DC nominais, 300 mA, relação Sinal/ ruído: maior que 85dB, rejeição de limiar de canal maior que 70 dB, rejeição de espúrias e imagem maior que 70 dB, nível de saída de áudio 0~+/- 300mV, sensibilidade de recepção de pelo menos -105dBm, alimentação por bateria 9V, modulação FM, derivação máxima de cerca de 30 kHz, acompanhado de maleta, cor preto. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Kit	3	5	**635,40**
8	Microfone profissional tipo gooseneck (pescoço de ganso) com suporte de mesa com alta sensibilidade, base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador saída XLR, LED de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo, resposta de Frequência	Peça	3	5	**399,90**

	de 50Hz-16kHz, sensibilidade de -38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz), alimentação a pilhas, comprimento de haste mínimo de 50 cm, espuma na extremidade. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**				
9	Projetor de vídeo multimídia com métodos de projeção frontal, traseira e montada no teto, resolução nativa SVGA 800 x 600 pixels (mínimo), resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+, contraste 10.000:1, formato de tela 4:3, 16:9 e 16:10, luminosidade mínima de 2.700 ANSI Lumens (em cores ou branco), lentes com foco manual e zoom óptico 1 a 1.35 x, distância de Projeção de cerca de 0,88 - 10,44 metros (100" a 3m de distância), tamanho da Imagem de cerca de 22 a 350 polegadas, conexões de entrada HDMI, VGA RGB (D-Sub 15 pinos), vídeo composto RCA, USB tipo A e B, áudio RCA x 2, conexões de saída VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out, Audio (Stereo Mini Jack) x1, HDTV READY, conexão para PC, conexão para DVD, conexão RGB, conexão HDMI, conexão USB, conexão Vídeo, conexão Vídeo Componente e composto, compatibilidade de vídeo digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM, sistema de cor TSC / PAL / SECAM, lâmpada 200 W UHE com vida útil de pelo menos 5.000 horas no modo normal e 10.000 horas no modo econômico, correção de trapézio vertical (+/- 30 graus) – automático e horizontal (+/- 30 graus) – manual, sistema de Som embutido / Alto falantes embutidos de 5W, bivolt, baixo consumo de energia, devendo estar com cabos RGG VGA incluso, cabo de alimentação no novo padrão 2P+T, controle remoto. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	1	2	**2.534,68**
10	Suporte televisor articulado para TV LED de 10 a 55 polegadas, que permita inclinação, articulação e rotação (pelo menos 3 movimentos) permita ajustar a TV para assistir de vários ângulos, ideal para salas, escritórios, quartos, hospitais, restaurantes,	Peça	1	2	**77,15**

	entre outros locais, fácil instalação, acompanhando kit de parafusos. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 3 meses a contar da emissão da nota fiscal.**				
11	Tela de projeção elétrica com tamanho mínimo de 120 polegadas, contendo controle remoto fixo e móvel, fabricada em tecido tipo "Matte White" (tela branca com fundo preto), estojo metálico com pintura eletrostática, motor tubular acoplado silencioso, tensão de alimentação 110 ou 220 V. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	1	2	**1.842,21**
12	Cabo de rede com 4 pares diferentes torcidos para aplicação em redes internas de computadores e CFTV, condutor de cobre nu com diâmetro mínimo de 0,48 mm, isolamento em polipropileno de diâmetro aproximado de 1 mm, cor azul. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 3 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Metros	10	100	**2,61**
13	Cartão de memória tipo mini SD, capacidade de 16GB, preto, taxa mínima de transferência de dados de 10 MB/s, compatibilidade Android, com adaptador de leitura. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	1	2	**58,85**
14	Conector tipo RJ-45, transparente para cabo de rede U/UTP, corpo termoplástico de alto impacto, vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro, capa protetora de polipropileno azul ou amarela. Embalagem com pelo menos 100 unidades. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 3 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Pacote	1	2	**28,18**
15	Disco rígido externo, interface USB 3.0, capacidade mínima de 1 TB, design slim compacto, compatível com Windows na cor preto, branco ou cinza. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	2	5	**407,15**
16	Disco rígido interno acondicionado em unidade nua, interface SATA 6 GB/s,	Peça	5	10	**311,33**

	capacidade de 500 GB, velocidade 7.200 RPM, cache 16 MB, taxa de transferência 126 MB/s, compatível com Windows. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**				
17	Gabinete torre cor preto, tipo ATX sem fonte inclusa, mínimo 3 baias sendo 1 flexível, 2 portas USB frontais, áudio e microfone, área para fixação da ventilação frontal, saída de ventilação traseira de cerca de 70 a 100 mm, coifa de ventilação CPU, pelo menos 5 portas slot, LED de indicação de HD e Power On e deve incluir o kit de parafusos. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	2	10	**127,29**
18	Memória RAM, frequência de 1333 MHz, capacidade de 4 GB (1 x 4GB), latência CAS DDR3. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	3	10	**215,72**
19	Monitor tipo LED HD, tela com 19,5 +/- 1 polegadas, resolução máxima de 1600 x 900, revestimento de tela anti-glare, conector de entrada D-Sub (RGB), DVI, ajuste de altura com pescoço móvel (100 mm no mínimo), plug and play, baixo consumo de energia, certificação Energy Star 6.0, cor black piano ou grafite. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	2	10	**533,87**
20	Mouse óptico com fio, devendo possuir design anatômico emborrachado para o conforto do usuário, 3 botões (com scroll), resolução mínima de 1200 dpi, conexão por cabo USB 2 ou 3.0, ser plug and play na cor preto. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 3meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	10	30	**20,31**
21	Mouse sem fio, devendo possuir design compacto, 3 botões (com scroll), interface USB 2.0 ou 3.0, frequência mínima de 2.4 GHz, resolução mínima de 3000 frames/segundo, alcance do wireless mínima de 3 metros, plug and play, na cor preto. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	2	5	**37,47**

22	Notebook com sistema operacional Windows® 10 instalado (pode ser OEM), cor black piano ou prata, processador com velocidade mínima de 2.5 GHz e memória cache de 3 MB, drive óptico, leitor de CD/DVD/cartão de memória, monitor LCD com iluminação LED 15.6 polegadas, memória RAM de 8 GB expansível até 32 GB, barramento DDR4 e clock de 2133 MHz (mínimo), capacidade de armazenamento de 1 TB (velocidade do HD média de 5400 RPM), bluetooth, teclado ABNT numérico integrado, touchpad com função multitoque, webcam HD resolução 1280 x 720, placa de rede padrão RJ-45, placa wireless padrão, placa de vídeo dedicada, som de alta definição, bateria recarregável de 4 células, 1 conexão (mínimo) USB 2.0 e 2 (mínimo) USB 3.0, adaptador AC incluso. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	5	10	**2.628,13**
23	Placa-mãe com pelo menos suporte para Intel Core i3 ou i5 Intel Pentium processadores / Intel Celeron e outros processadores no pacote LGA1150/1151, cache L3 variável de acordo com a CPU, possuir 2 soquetes DDR3 DIMM que suportem até 16 GB de memória do sistema, arquitetura de memória dual channel, suporte para módulos de memória DDR3 1600/1333 MHz, suporte para módulos de memória não-ECC, suporte para Extrema Perfil Memória (XMP) módulos de memória, gráficos OnBoard 1x D-Sub porto, apoiando uma resolução máxima de 1920 x 1200, 1 porta HDMI suportando uma resolução máxima de 4096 x 2160 (até HDMI 1.4a), áudio codec, áudio de alta definição (2/4/5.1 ou 7.1 canais), LAN 10/100/1000 Mbit, slots de expansão 1 x 16 PCI express rodando em x16, 1 slot PCI express x1 (em conformidade com o PCI express 2.0 padrão) e 1 slot PCI, 2 conectores SATA 6GB/s e 2 conectores SATA 3GB/s, pelo menos 2 portas USB 3.0/2.0 no painel traseiro e 6 portas USB 2.0/1.1. (sendo 2 no painel traseiro e 4 disponíveis através dos conectores USB internos), conector de alimentação principal 1 x 24	Peça	5	10	**382,09**

	pinos ATX, conector de alimentação 1 x 4 pinos ATX 12 V, 2 conectores SATA 6GB/s e 2 conectores SATA 3GB/s, 1 conector do ventilador da CPU, 1 header do ventilador do sistema, 1 header do painel frontal, 1 painel frontal conector de áudio, 1 header de alto-falante, 1 porta para mouse PS, 1 porta PS/2 keyboard, 1 porta D-Sub, 1 porta HDMI, 1 porta paralela, 1 porta serial, 1 porta RJ-45 e 2 conectores de áudio no mínimo. Deve possuir sistema de detecção de tensão, temperatura, velocidade, superaquecimento e velocidade do ventilador do sistema. Deve oferecer suporte para Windows. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**				
24	Processador gráfico com cache de pelo menos 6 MB, conjunto de instruções de 64 bit, litografia de cerca de 22 nm, soquete tipo LGA 1150/1151, tamanho máximo de memória de cerca de 30 a 64 GB, compatível com memórias DDR3 e DDR3L 1333/1600, DDR4 e com memória ECC, possuir pelo menos 2 núcleos de processamento, 4 threads, frequência baseada em processador mínima de 3,5 GHz, largura de banda máxima chegando a aproximadamente 25 GB/s, frequência da base gráfica de cerca de 350 MHz, frequência máxima dinâmica da placa de vídeo de cerca de 1 a 1,2 GHz, quantidade máxima de memória gráfica de vídeo de cerca de 1,5 a 2 GB, tecnologia de alta definição, capacidade de suportar até 3 telas, configurações PCI Express Up to 1x16 2x8 1x8/2x4 e cooler de arrefecimento. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	5	10	**766,83**
25	Teclado com fio, conexão USB 2.0, tipo ABNT II, formato standard, compatível com Windows, cabo com comprimento mínimo de 1,5 metros, ajuste de altura, cor preto. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 3 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	10	30	**34,18**
26	Carregador de bateria e pilhas compacto, de acordo com o novo padrão brasileiro de	Peça	2	5	**87,06**

	tomadas, tempo de recarga de média de 12 horas, capacidade de carregar 2 ou 4 pilhas AA ou AAA e 1 a 2 baterias 9V ao mesmo tempo, bivolt, conecta diretamente na tomada. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**				
27	Carregador universal para notebook, deve funcionar praticamente em qualquer portátil até 70W das marcas Acer, Asus, Compaq, Dell, Fujitsu, HP, IBM, Lenovo, Itautec, Samsung, Sony e Toshiba. Deve oferecer configuração automática Plug and Go, design resistente e confiável, tomada no padrão 2P+T, adaptadores de ficha substituíveis para portáteis. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça	2	5	**117,67**
28	Estabilizador de energia com potência mínima de 1.000 VA ou W, deve atender a norma NBR 14373:2006, ser compatível com impressoras a laser, bivolt automático (entrada 115/127/220V) com seleção automática e saída fixa (600 e 1.000 VA ou W), possuir 5 tomadas de saída padrão NBR 14173, filtro de linha, microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático), fusível rearmável, capacidade de analisar os distúrbios da rede elétrica garantindo sua atuação precisa, auto teste, LED colorido no painel frontal indicando as condições de funcionamento da energia elétrica, chave liga/desliga evitando acionamento ou desacionamento acidental, proteção contra curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sobre tensão, sobreaquecimento e sobrecarga. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	3	10	**207,02**
29	Filtro de linha com 5 tomadas, bivolt, proteção de alto desempenho contra surtos de tensão, ruídos e descargas atmosféricas, 1500 VA, tensão nominal de entrada 115V/220V, variação de voltagem de entrada admissível (110V ~ 125V para 115V ou 210V ~ 240V para 220V), filtro de linha contra interferências EMI/RFI incorporado, sensor com indicador de alerta, que mostra	Peça	5	10	**66,17**

	a falta de aterramento no local de uso, proteção contra surtos nas tomadas telefônicas, LED indicativo de energia elétrica presente, fabricado em plástico antichama (ABS), proteção contra interferência eletromagnética e de radiofrequência, fusível de proteção com uma unidade de reserva, cabo de força de cerca de 1 m, com plugue no padrão NEMA 5/15P, tomadas no padrão 2P+T, cor preto. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**				
30	Fonte ATX 350 W, SATA II, 4 cabos IDE, 1 cabo Floppy Disk, fonte e cabo de energia certificado pelo INMETRO, alta performance, ventilador de 12 cm, bivolt, acabamento em prata e cabo de alimentação com 1,2 metros. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 3 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	5	20	**127,08**
31	Nobreak estabilizado 1,2 KVA, bivolt, entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~, filtro de linha, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM), DC Start, com battery saver que evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil, autodiagnostico de bateria que informa quando a bateria precisa ser substituída, recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado, recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga, capacidade de analisar os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento, ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica, auto teste ao ser ligado, testando os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal, regulação on-line, inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), porta fusível externo com unidade reserva, proteção contra sobreaquecimento no transformador, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobre	Peça	2	5	**738,27**

	tensão da rede elétrica, passando o nobreak a operar em modo bateria, circuito desmagnetizador que garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares), LED colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobre tensão, entre outras informações, alarme audiovisual com sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobre tensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações, botão liga/ desliga temporizado com função mute, evitando o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento, microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade que aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**				
32	Suporte ergonômico para notebook em aço cromado e pés de borracha com cooler de conexão USB, ideal para qualquer tamanho de notebook, melhora o desempenho, ajustável na altura, permite conexões frontais. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 3 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	1	5	**68,41**
33	Armário de escritório com chave fabricado em MDF/MDP com 2 portas nas dimensões mínimas 1,60 x 0,90 x 0,40 m (altura x largura x profundidade), sapata regulável, 4 prateleiras internas, fabricado nas cores cinza ou marrom (podendo variar a tonalidade). A montagem deste produto no ato da compra deve ser gratuita. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	2	10	**488,79**
34	Armário de escritório tipo estante com chave fabricado em MDF/MDP com 2 portas nas dimensões mínimas 1,60 x 0,90 x 0,40 m (altura x largura x profundidade), sapata regulável, 2 prateleiras externas (estante) e 2 internas, fabricado nas cores cinza ou	Peça	2	10	**394,48**

	marrom (podendo variar a tonalidade). A montagem deste produto no ato da compra deve ser gratuita. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**				
35	Armário de escritório tipo balcão com chave fabricado em MDF/MDP com 2 portas nas dimensões mínimas 0,80 x 0,90 x 0,40 m (altura x largura x profundidade), sapata regulável, 2 prateleiras internas, fabricado nas cores cinza ou marrom (podendo variar a tonalidade). A montagem deste produto no ato da compra deve ser gratuita. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	2	10	**349,82**
36	Arquivo de escritório com chave com 4 gavetas com suporte para pasta suspensa, nas dimensões mínimas 1,35 x 0,45 x 0,45 m (altura x largura x profundidade), sapata regulável, fabricado nas cores cinza ou marrom (podendo variar a tonalidade). A montagem deste produto no ato da compra deve ser gratuita. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	1	5	**455,67**
37	Cadeira de aproximação fixa, encosto baixo (cerca de 25-35 cm de altura) estrutura na cor preta pintura epóxi, pés no formato P (palito), espuma injetada de alta resistência (encosto e assento), revestimento em polipropileno ou courvin na cor preto, cinza ou azul. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	10	30	**144,81**
38	Cadeira tipo "diretor/presidente" giratória, encosto alto (cerca de 65-75 cm), espuma de alta densidade, revestida em couro sintético/ecológico ou tecido de boa qualidade, permita regulagem de altura, apoio para os braços, aranha cromada com rodízios em gel (silenciosos), estrutura em aço, relax, cilindro a gás. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	10	30	**611,91**
39	Cadeira tipo "executiva/operacional" giratória, encosto médio (cerca de 40-50 cm	Peça	10	30	**283,49**

	de altura), espuma de alta densidade, revestida em couro sintético/ecológico, aranha com rodízios em gel, regulagem de altura, braços revestidos, relax, cilindro a gás. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**				
40	Estante tipo "biblioteca" produzida em aço de alta qualidade, resistência e durabilidade, contendo 4 a 6 bandejas reguláveis (mínimo), fácil montagem com porcas e parafusos, sapatas protetoras, pintura eletrostática epóxi branca ou cinza, dimensões mínimas 1,75 x 0,90 x 0,30 m (altura x largura x profundidade). **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	3	15	**141,20**
41	Gaveteiro volante com chave, 3 gavetas (sendo 1 gavetão), rodízios resistentes, fabricado em MDP/MDF nas cores cinza ou marrom (pode variar a tonalidade) e nas dimensões mínimas 70 x 45 x 45 cm. A montagem deste produto no ato da compra deve ser gratuita. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	1	5	**291,03**
42	Longarina fixa contendo 3 lugares, encosto baixo (25-35 cm de altura), espuma injetada, revestimento em polipropileno ou courvin na cor preta, estrutura em aço de alta qualidade na cor preta, base com proteção nos pés em plástico/nylon para movimentação sem danificar o piso. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	2	5	**374,86**
43	Mesa de escritório cor cinza/marrom (tonalidades variadas) fabricada em MDP/MDF, tampo com 15-18 mm de espessura, pés e estrutura metálica com pintura epóxi, acabamento do tampo espessura de 30 mm (detalhe), contendo gaveteiro acoplado com 2 gavetas com chave, dimensões mínimas 0,75 x 1,20 x 0,60 m (altura x largura x profundidade). A montagem deste produto no ato da compra deve ser gratuita. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12**	Peça	2	10	**342,98**

	meses a contar da emissão da nota fiscal.				
44	Mesa de escritório cor cinza/marrom (tonalidades variadas) fabricada em MDP/MDF, tampo com 15-18 mm de espessura, pés e estrutura metálica com pintura epóxi, acabamento do tampo espessura de 30 mm (detalhe), dimensões mínimas 0,75 x 1,00 x 0,60 m (altura x largura x profundidade). A montagem deste produto no ato da compra deve ser gratuita. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	2	10	**194,13**
45	Suporte para CPU fabricado em MDF/MDP com espessura de 10-15 mm, nas cores cinza ou marrom (tonalidades variadas), sapata regulável, nas dimensões mínimas 0,25 x 0,25 x 0,40 m (altura x largura x profundidade). A montagem deste produto no ato da compra deve ser gratuita. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	1	5	**72,08**
46	Ar condicionado split tipo "hi wall" capacidade de 12.000 btu/h, ciclo reverso (quente/frio), silencioso, selo Procel de economia de energia "A", sistema de dupla ou tripla filtragem, função turbo para resfriamento rápido, timer, função swing, função ventilador, base de gás ecológico R410a que não agride a camada de ozônio, acompanhando controle remoto. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	3	10	**1.555,32**
47	Ar condicionado split tipo "piso teto" capacidade de 24.000 btu/h, ciclo reverso (quente/frio), selo Procel de economia de energia "A", 4 modos de ventilação, função swing, timer, sistema de dupla ou tripla filtragem, função turbo para resfriamento rápido, super silencioso, compressor rotativo, base de gás ecológico R410a que não agride a camada de ozônio, acompanhando controle remoto. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	2	3	**3.636,53**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

1.3. É obrigatória a apresentação dos catálogos dos produtos adjudicados no ato de assinatura da ata de registro de preços, sendo que os mesmos ficarão apensados ao expediente garantindo que a adjudicatária fornecerá os produtos quando solicitada de acordo com as exigências mínimas do termo de referência;

1.4. As empresas adjudicadas em cada item deverão obedecer rigorosamente aos prazos mínimos de garantia, sendo o mesmo de 90 dias conforme o CDC acrescido do período restante até completar 12 meses (conforme cada produto), responsabilizando-se pelo recebimento dos produtos com vícios de qualidade para que sejam apurados. Em nenhuma hipótese a Administração encaminhará produtos ou fará qualquer tipo de contato com fabricantes dos produtos fornecidos, sendo esta uma incumbência exclusiva da fornecedora adjudicada;

1.5. As empresas adjudicadas deverão, na medida do possível, oferecer produtos de procedência 100% nacional;

1.6. Uma vez informada a marca dos produtos na cotação/proposta adjudicada, as empresas adjudicadas deverão mantê-las até o encerramento da ata de registro de preços, exceto em casos excepcionais em que houver comprometimento do prazo de entrega ou houver contingenciamento no abastecimento de produtos no mercado, ocasião em que a adjudicada estará devidamente autorizada a trocar a marca desde que devidamente comunicado o fato a Administração e que mantida a qualidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação buscará atender as necessidades parceladas da administração da Câmara no que tange ao setor de informática, gabinetes e setores em geral.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Câmara, a partir da solicitação da administração ao setor de patrimônio, licitações e contratos que entrará em contato com as empresas adjudicadas para os respectivos itens demandados através dos seguintes canais:

a) por meio eletrônico (e-mail ou fax) desde que com comprovação de recebimento por parte do fornecedor registrado;

b) por convocação publicada em jornal de grande circulação e supletivamente na imprensa oficial da Câmara e no site na internet;

c) ou por diligência oficial, caso em que será entregue na sede da empresa registrada a ordem de compra que deverá ser atestado seu recebimento através de contra recibo;

3.2. As empresas terão prazo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio da mensagem eletrônica ou outro meio apontado no ato convocatório indicando a disponibilidade dos produtos em estoque para que seja emitida a nota de empenho/ordem de compra em seu nome.

3.2.1. Não se considerará por nenhuma hipótese a comunicação telefônica como meio de solicitação, tampouco como válido para contagem de prazos, apenas como canal supletivo para troca de informações, saneamento de dúvidas, entre outros;

3.2.2. Os meios indicados no subitem 3.1 devem ser sempre utilizados (ou um ou outro) em caso de comunicação oficial, pedido de reconsideração, solicitação de prorrogação, aviso de atraso, pedido de troca de marca ou qualquer tipo de renegociação, sendo também válida a comunicação por carta desde que acompanhada de Aviso de Recebimento (AR);

3.3. Após a emissão da nota de empenho e envio para a adjudicada/contratada, a mesma disporá de um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para a entrega dos produtos na sede da contratada pelo preço registrado e sem custos adicionais, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da Administração que levará em conta a razoabilidade e o não prejuízo aos seus serviços.

3.3.1. O prazo estabelecido no item 3.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, mediante aceitação pela Administração da Câmara Municipal, desde que não cause prejuízos ao andamento normal dos seus expedientes administrativos e ressalvados casos de paralisações no abastecimento nacional veiculados nos órgãos de imprensa oficiais, oportunidade em que o prazo poderá ser estendido em comum acordo entre as partes;

3.3.2. Fica, desde já, terminantemente vedada qualquer justificativa de atraso referente a problemas de ordem administrativa da empresa tais como: falta imotivada de estoque do produto, falta de pessoal, controle de estoque deficitário, imperícia no momento da previsão de compra, quebra injustificada de contrato com fornecedor, entre outros, sendo apenas válidas as justificativas fundamentadas conforme o subitem 3.3.1.

3.4. É vedada à (s) adjudicada (s) a subcontratação parcial ou total do (s) item (s) que estiver (em) registrado (s) preço (s) em seu nome, salvo em casos excepcionalmente autorizados pela Administração acompanhados de justificativa consistente.

3.5. A Câmara de Vereadores se compromete, para fins de manutenção e sustentabilidade de negócio, a **solicitar sempre no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade mínima constante no Termo de Referência para cada item**, em virtude das proporcionalidades e custos de fretamento dos produtos por parte dos fornecedores.

3.6. De igual forma, a (s) adjudicada (s) deverá (ão) sempre manter-se (em) dentro das exigências do edital e seus anexos durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

3.7. Durante a vigência da (s) ata (s) de registro de preços, a (s) fornecedora (s) registrada (s) poderá (ão) tirar suas dúvidas e manter contato com o setor de patrimônio, licitações e contratos, responsável direto pela gestão das atas e fornecimento de materiais e serviços ao Poder Legislativo Municipal.

3.8. Os materiais deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela ABNT e outras normas aplicáveis;

3.9. A qualidade dos materiais fornecidos é de inteira responsabilidade das fornecedoras contratadas;

3.10. O controle, a fiscalização e a gestão de preços ficarão a cargo do Setor de Patrimônio, Licitações e Contratos da Câmara de Vereadores;

3.11. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores conforme o endereço indicado neste edital, **excluída toda e qualquer possibilidade de entrega em outro local que não esse**, sendo de responsabilidade integral do fornecedor esse procedimento inclusive se entregar em local estranho a esse;

3.12. Os materiais serão recebidos sempre de segunda à sexta-feira das 9 às 15 horas, sendo que a fornecedora deve sempre confirmar com o setor de patrimônio, licitações e contratos a ocorrência de feriados municipais ou ausência de expediente em data específica e excepcional a fim de evitar despesas adicionais com retorno de mercadoria. É dever expresso da fornecedora fazer sua entrega dentro dos dias úteis e horário estabelecido, sob pena de recusa de recebimento, salvo motivos de força maior devidamente justificados pela mesma e informados a Câmara de Vereadores.

4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E DA METODOLOGIA

4.1. O valor estimado global máximo dos produtos registrados e suas quantidades estimadas é de cerca de **R$ 172.825,61 (Cento e setenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)**, sendo esta a base de referência para que o certame se conduza por ampla concorrência e não nos termos exclusivos previstos na LCP 123, de 2006 e alterações posteriores;

4.2. Os valores de referência foram obtidos por cálculo da média dos preços consultados em estabelecimentos na internet dentro das especificações e padrões de qualidade requeridos pelo departamento responsável, observando-se o desvio padrão entre o preço de um estabelecimento e outro e a variação média global dos preços;

4.3. Os valores médios foram devidamente ajustados conforme a variação média global demonstrada em planilha de pesquisa de mercado aduzida ao expediente administrativo, podendo ser consultada a qualquer tempo por qualquer interessado.

5. OBRIGAÇÕES DAS ADJUDICATÁRIAS/FORNECEDORAS

5.1. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, bem como sua entrega sem custos na sede da Câmara Municipal, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela ABNT e demais legislações correlatas;

5.2. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas pelo Termo de Referência, não sendo admitido nada inferior a este, sem opção para argumentação sobre o assunto;

5.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos fornecidos;

5.4. Relatar à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude do andamento dos pedidos feitos aos seus fornecedores, como atraso de entrega, alteração de marca e qualidade, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

5.5. Providenciar em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação por escrito, a verificação de vício detectado em quaisquer dos produtos fornecidos, salvo em casos de mau uso por parte da contratante, **fato que deverá ser comprovado pela contratada através de laudo técnico assinado;**

5.6. Manter-se, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e sua instalação, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

5.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo se solicitado à Administração e autorizado pela mesma em casos fortuitos, desde que a nota fiscal de venda seja emitida pelo CNPJ da contratada;

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata;

5.12. Fornecer os produtos dentro dos prazos de validade especificados neste Termo de Referência e manter os prazos de garantia dos produtos que assim tiverem;

5.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias anteriores a data avençada para a entrega dos produtos comprados sobre qualquer incidente que possa ocasionar atraso na data avençada ou qualquer outra ocorrência que venha a causar prejuízo para a mesma.

6. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICADORA

6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações das adjudicatárias, através do setor de patrimônio, licitações e contratos;

6.2. Receber as amostras dos produtos a serem fornecidos por cada uma das adjudicatárias, atestar-lhes a qualidade, solicitar reposição em caso de produtos com vício de qualidade, bem como receber somente aqueles produtos cujas quantidades se fazem constar no documento fiscal, com as devidas marcas e especificações avençadas;

6.3. Verificar que durante toda a vigência da ata seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

6.4. Apreciar todas as solicitações das adjudicatárias, bem como solicitações de reequilíbrio durante a vigência da ata e demais pedidos correlatos aos produtos registrados;

6.5. Caberá exclusivamente à Câmara Municipal, através do Setor de Patrimônio, Licitações e Contratos, assessorada por quem de direito, orientar quanto à execução do objeto registrado, quanto aos critérios técnicos qualidade e condições gerais;

6.6. Conferir os produtos recebidos conforme as exigências, prazo de entrega e comunicar as adjudicadas de maneira formal sobre quaisquer irregularidades no fornecimento, bem como receber a nota fiscal dos produtos fornecidos e efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1. Demais disposições estão explicitadas no ato convocatório que dele associado a este Termo derivará a ata de registro de preços que será assinada pelas partes.

Charqueadas, 23 de outubro de 2017.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2017
PROCESSO Nº 571/2017

Eu, _____, (Contador ou Técnico Contábil), portador(a) da carteira de identidade n.º _____, do CPF n.º _____ e do registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de(o) ___ n.º _____ **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa _____ (Identificar se é a matriz ou filial), registrada no CNPJ sob o n.º _____, localizada à _____ no Bairro _____ do Município de _____/_____, enquadra-se na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), que o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, **não excedeu** o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e que **não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão** relacionadas nas referidas leis e suas alterações.

Localidade, UF, ____ de _____ de 2017.

_____
(Nome do Profissional)
(Titulação – Técnico Contábil ou Contador)
(Registro no CRC/XX)

(Firma registrada)

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2017

PROCESSO Nº 571/2017

Ao Pregoeiro Oficial da Câmara de Vereadores

Em atendimento ao Pregão Eletrônico n.º 11/2017, apresento nossa proposta de preços para os seguintes itens de acordo com as exigências do edital:

Item	Descrição do item	Unid.	Valor Unit. (R$)
1	Aparelho telefônico **com fio**, com identificador de chamadas, função FLASH e REDIAL, uso em mesa ou parede, cor preto ou branco. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
2	Aparelho telefônico **sem fio**, com viva-voz, indicador de uso de bateria, exibição de data e hora, bloqueio de teclado, ativação de toque/som das teclas, até 10 horas de conversação, tempo de carregamento máximo de 8 horas, cabo com comprimento de pelo menos 1 metro, identificador de chamadas, FLASH e REDIAL, indicador de chamadas recebidas e não atendidas, controle de volume no fone, toques polifônicos, luz de fundo, agenda telefônica, alimentação a bateria recarregável, baixo consumo de energia, pelo menos 100 metros de alcance. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
3	Roteador 300Mbps **Wireless**, interface de 4 Portas LAN 10/100Mbps, 1 Porta WAN 10/100Mbps, botão liga/desliga o wireless/WPS/energia, fonte de alimentação externa, padrões wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, 3 antenas Onidirecionais Destacáveis de 3dBi, frequência de cerca de 2,4 a 2,5 GHz, taxa de sinal 11 n até 300Mbps (dinâmico) / 11g até 54Mbps (dinâmico) / 11b até 11Mbps (dinâmico), WAN com IP dinâmico, IP estático, PPPoE, PPTP/L2TP, BigPond, DHCP servidor, cliente e lista de clientes com reserva de endereços, controle de largura de banda, encaminhamento de Porta tipo servidor virtual, acionamento	Peça	

	de Portas, UPnP, DMZ, DNS Dinâmico DynDns, Comexe, NO-IP, passagem VPN PPTP, L2TP, IPSec (Cabeçalho ESP) com Controle de Acesso, Controle Parental, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Hosts, Programação de Acesso, Gerenciamento de Regras, segurança Firewall DoS, Firewall SPI / Filtragem de Endereço IP/Mac / Filtro de endereços/Filtro de domínios / Junção de Endereço IP e MAC, controle de acesso, gerenciamento local e remoto. Deve configurar facilmente uma conexão com criptografia WPA2 segura com um simples toque no botão WPS, possuir tecnologia bridge wireless WDS oferece ponte ininterrupta para ampliar a rede wireless e tecnologia que aumente drasticamente a potência e a estabilidade do link. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**		
4	Switch de rede com padrões e protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x | CSMA/CD, interface de 8 portas RJ45 10/100/Mbps, auto negociação / AUTO MDI / MDIX, fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz, taxa de dados 10/100/1000 Mbps Half Duplex, 20/200Mbps Full Duplex, indicador LED, baixo consumo de energia, arquitetura de encaminhamento sem bloqueios que encaminha e filtra os pacotes em plena velocidade a cabo com uma vazão máxima, auto-MDI/MDIX que elimina a necessidade de cabos cruzados, suporta autoaprendizagem de MAC address e seu auto envelhecimento, portas de auto negociação proporcionam uma integração inteligente entre os hardwares 10Mbps, 100Mbps 1000Mbps, design sem ventilador garante operação silenciosa, design de mesa ou de montagem na parede, Plug and Play. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
5	Switch com 24 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps, taxa de transferência dados ethernet de 10Mbps (half-duplex), 20Mbps (full-duplex), taxa de transferência dados fast ethernet: 100Mbps (half-duplex), 200Mbps (full-duplex), padrões IEEE 802.3, IEEE 802u, ANSI/IEEE 802.3 Nway, autocorreção em cada porta, auto negociação de MDI/MDIX Cross Over, controle de fluxo para transmissão segura, fonte de alimentação, baixo consumo de energia. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
6	Aparelho televisor tipo "Smart TV" com tela de pelo menos 40 polegadas, resolução FULL HD 1920x1080p, conversor digital integrado, formato de tela Widescreen, borda fina, 2 conexões HDMI, 1 a 2 conexões USB 2 ou 3.0, reduzido consumo de energia, bivolt, controle remoto incluso com baterias. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	

7	Microfone de Mão Duplo **Sem Fio** com receptor UHF 2 Antenas, adaptador: 120 / 220 V AC, com conector fêmea de 2,1mm, requisito de energia 12~18 DC nominais, 300 mA, relação Sinal/ ruído: maior que 85dB, rejeição de limiar de canal maior que 70 dB, rejeição de espúrias e imagem maior que 70 dB, nível de saída de áudio 0~+/- 300mV, sensibilidade de recepção de pelo menos -105dBm, alimentação por bateria 9V, modulação FM, derivação máxima de cerca de 30 kHz, acompanhado de maleta, cor preto. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Kit	
8	Microfone profissional tipo gooseneck (pescoço de ganso) com suporte de mesa com alta sensibilidade, base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador saída XLR, LED de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo, resposta de Frequência de 50Hz-16kHz, sensibilidade de -38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz), alimentação a pilhas, comprimento de haste mínimo de 50 cm, espuma na extremidade. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
9	Projetor de vídeo multimídia com métodos de projeção frontal, traseira e montada no teto, resolução nativa SVGA 800 x 600 pixels (mínimo), resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+, contraste 10.000:1, formato de tela 4:3, 16:9 e 16:10, luminosidade mínima de 2.700 ANSI Lumens (em cores ou branco), lentes com foco manual e zoom óptico 1 a 1.35 x, distância de Projeção de cerca de 0,88 - 10,44 metros (100" a 3m de distância), tamanho da Imagem de cerca de 22 a 350 polegadas, conexões de entrada HDMI, VGA RGB (D-Sub 15 pinos), vídeo composto RCA, USB tipo A e B, áudio RCA x 2, conexões de saída VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out, Audio (Stereo Mini Jack) x1, HDTV READY, conexão para PC, conexão para DVD, conexão RGB, conexão HDMI, conexão USB, conexão Vídeo, conexão Vídeo Componente e composto, compatibilidade de vídeo digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM, sistema de cor TSC / PAL / SECAM, lâmpada 200 W UHE com vida útil de pelo menos 5.000 horas no modo normal e 10.000 horas no modo econômico, correção de trapézio vertical (+/- 30 graus) – automático e horizontal (+/- 30 graus) – manual, sistema de Som embutido / Alto falantes embutidos de 5W, bivolt, baixo consumo de energia, devendo estar com cabos RGG VGA incluso, cabo de alimentação no novo padrão 2P+T, controle remoto. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
10	Suporte televisor articulado para TV LED de 10 a 55	Peça	

	polegadas, que permita inclinação, articulação e rotação (pelo menos 3 movimentos) permita ajustar a TV para assistir de vários ângulos, ideal para salas, escritórios, quartos, hospitais, restaurantes, entre outros locais, fácil instalação, acompanhando kit de parafusos. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 3 meses a contar da emissão da nota fiscal.**		
11	Tela de projeção elétrica com tamanho mínimo de 120 polegadas, contendo controle remoto fixo e móvel, fabricada em tecido tipo "Matte White" (tela branca com fundo preto), estojo metálico com pintura eletrostática, motor tubular acoplado silencioso, tensão de alimentação 110 ou 220 V. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
12	Cabo de rede com 4 pares diferentes torcidos para aplicação em redes internas de computadores e CFTV, condutor de cobre nu com diâmetro mínimo de 0,48 mm, isolamento em polipropileno de diâmetro aproximado de 1 mm, cor azul. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 3 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Metros	
13	Cartão de memória tipo mini SD, capacidade de 16GB, preto, taxa mínima de transferência de dados de 10 MB/s, compatibilidade Android, com adaptador de leitura. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
14	Conector tipo RJ-45, transparente para cabo de rede U/UTP, corpo termoplástico de alto impacto, vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro, capa protetora de polipropileno azul ou amarela. Embalagem com pelo menos 100 unidades. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 3 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Pacote	
15	Disco rígido externo, interface USB 3.0, capacidade mínima de 1 TB, design slim compacto, compatível com Windows na cor preto, branco ou cinza. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
16	Disco rígido interno acondicionado em unidade nua, interface SATA 6 GB/s, capacidade de 500 GB, velocidade 7.200 RPM, cache 16 MB, taxa de transferência 126 MB/s, compatível com Windows. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
17	Gabinete torre cor preto, tipo ATX sem fonte inclusa, mínimo 3 baias sendo 1 flexível, 2 portas USB frontais, áudio e microfone, área para fixação da ventilação frontal, saída de ventilação traseira de cerca de 70 a 100 mm, coifa de ventilação CPU, pelo menos 5 portas slot, LED de indicação de HD e Power On e deve incluir o kit de parafusos. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12**	Peça	

	meses a contar da emissão da nota fiscal.		
18	Memória RAM, frequência de 1333 MHz, capacidade de 4 GB (1 x 4GB), latência CAS DDR3. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
19	Monitor tipo LED HD, tela com 19,5 +/- 1 polegadas, resolução máxima de 1600 x 900, revestimento de tela anti-glare, conector de entrada D-Sub (RGB), DVI, ajuste de altura com pescoço móvel (100 mm no mínimo), plug and play, baixo consumo de energia, certificação Energy Star 6.0, cor black piano ou grafite. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
20	Mouse óptico com fio, devendo possuir design anatômico emborrachado para o conforto do usuário, 3 botões (com scroll), resolução mínima de 1200 dpi, conexão por cabo USB 2 ou 3.0, ser plug and play na cor preto. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 3meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
21	Mouse sem fio, devendo possuir design compacto, 3 botões (com scroll), interface USB 2.0 ou 3.0, frequência mínima de 2.4 GHz, resolução mínima de 3000 frames/segundo, alcance do wireless mínima de 3 metros, plug and play, na cor preto. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
22	Notebook com sistema operacional Windows® 10 instalado (pode ser OEM), cor black piano ou prata, processador com velocidade mínima de 2.5 GHz e memória cache de 3 MB, drive óptico, leitor de CD/DVD/cartão de memória, monitor LCD com iluminação LED 15.6 polegadas, memória RAM de 8 GB expansível até 32 GB, barramento DDR4 e clock de 2133 MHz (mínimo), capacidade de armazenamento de 1 TB (velocidade do HD média de 5400 RPM), bluetooth, teclado ABNT numérico integrado, touchpad com função multitoque, webcam HD resolução 1280 x 720, placa de rede padrão RJ-45, placa wireless padrão, placa de vídeo dedicada, som de alta definição, bateria recarregável de 4 células, 1 conexão (mínimo) USB 2.0 e 2 (mínimo) USB 3.0, adaptador AC incluso. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
23	Placa-mãe com pelo menos suporte para Intel Core i3 ou i5 Intel Pentium processadores / Intel Celeron e outros processadores no pacote LGA1150/1151, cache L3 variável de acordo com a CPU, possuir 2 soquetes DDR3 DIMM que suportem até 16 GB de memória do sistema, arquitetura de memória dual channel, suporte para módulos de memória DDR3 1600/1333 MHz, suporte para módulos de memória não-ECC, suporte para Extrema Perfil Memória (XMP) módulos de memória, gráficos OnBoard 1x D-Sub porto, apoiando uma resolução máxima de 1920 x 1200, 1 porta	Peça	

	HDMI suportando uma resolução máxima de 4096 x 2160 (até HDMI 1.4a), áudio codec, áudio de alta definição (2/4/5.1 ou 7.1 canais), LAN 10/100/1000 Mbit, slots de expansão 1 x 16 PCI express rodando em x16, 1 slot PCI express x1 (em conformidade com o PCI express 2.0 padrão) e 1 slot PCI, 2 conectores SATA 6GB/s e 2 conectores SATA 3GB/s, pelo menos 2 portas USB 3.0/2.0 no painel traseiro e 6 portas USB 2.0/1.1. (sendo 2 no painel traseiro e 4 disponíveis através dos conectores USB internos), conector de alimentação principal 1 x 24 pinos ATX, conector de alimentação 1 x 4 pinos ATX 12 V, 2 conectores SATA 6GB/s e 2 conectores SATA 3GB/s, 1 conector do ventilador da CPU, 1 header do ventilador do sistema, 1 header do painel frontal, 1 painel frontal conector de áudio, 1 header de alto-falante, 1 porta para mouse PS, 1 porta PS/2 keyboard, 1 porta D-Sub, 1 porta HDMI, 1 porta paralela, 1 porta serial, 1 porta RJ-45 e 2 conectores de áudio no mínimo. Deve possuir sistema de detecção de tensão, temperatura, velocidade, superaquecimento e velocidade do ventilador do sistema. Deve oferecer suporte para Windows. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**		
24	Processador gráfico com cache de pelo menos 6 MB, conjunto de instruções de 64 bit, litografia de cerca de 22 nm, soquete tipo LGA 1150/1151, tamanho máximo de memória de cerca de 30 a 64 GB, compatível com memórias DDR3 e DDR3L 1333/1600, DDR4 e com memória ECC, possuir pelo menos 2 núcleos de processamento, 4 threads, frequência baseada em processador mínima de 3,5 GHz, largura de banda máxima chegando a aproximadamente 25 GB/s, frequência da base gráfica de cerca de 350 MHz, frequência máxima dinâmica da placa de vídeo de cerca de 1 a 1,2 GHz, quantidade máxima de memória gráfica de vídeo de cerca de 1,5 a 2 GB, tecnologia de alta definição, capacidade de suportar até 3 telas, configurações PCI Express Up to 1x16 2x8 1x8/2x4 e cooler de arrefecimento. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
25	Teclado com fio, conexão USB 2.0, tipo ABNT II, formato standard, compatível com Windows, cabo com comprimento mínimo de 1,5 metros, ajuste de altura, cor preto. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 3 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
26	Carregador de bateria e pilhas compacto, de acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas, tempo de recarga de média de 12 horas, capacidade de carregar 2 ou 4 pilhas AA ou AAA e 1 a 2 baterias 9V ao mesmo tempo, bivolt, conecta diretamente na tomada. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	

27	Carregador universal para notebook, deve funcionar praticamente em qualquer portátil até 70W das marcas Acer, Asus, Compaq, Dell, Fujitsu, HP, IBM, Lenovo, Itautec, Samsung, Sony e Toshiba. Deve oferecer configuração automática Plug and Go, design resistente e confiável, tomada no padrão 2P+T, adaptadores de ficha substituíveis para portáteis. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça	
28	Estabilizador de energia com potência mínima de 1.000 VA ou W, deve atender a norma NBR 14373:2006, ser compatível com impressoras a laser, bivolt automático (entrada 115/127/220V) com seleção automática e saída fixa (600 e 1.000 VA ou W), possuir 5 tomadas de saída padrão NBR 14173, filtro de linha, microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático), fusível rearmável, capacidade de analisar os distúrbios da rede elétrica garantindo sua atuação precisa, auto teste, LED colorido no painel frontal indicando as condições de funcionamento da energia elétrica, chave liga/desliga evitando acionamento ou desacionamento acidental, proteção contra curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sobre tensão, sobreaquecimento e sobrecarga. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
29	Filtro de linha com 5 tomadas, bivolt, proteção de alto desempenho contra surtos de tensão, ruídos e descargas atmosféricas, 1500 VA, tensão nominal de entrada 115V/220V, variação de voltagem de entrada admissível (110V ~ 125V para 115V ou 210V ~ 240V para 220V), filtro de linha contra interferências EMI/RFI incorporado, sensor com indicador de alerta, que mostra a falta de aterramento no local de uso, proteção contra surtos nas tomadas telefônicas, LED indicativo de energia elétrica presente, fabricado em plástico antichama (ABS), proteção contra interferência eletromagnética e de radiofrequência, fusível de proteção com uma unidade de reserva, cabo de força de cerca de 1 m, com plugue no padrão NEMA 5/15P, tomadas no padrão 2P+T, cor preto. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
30	Fonte ATX 350 W, SATA II, 4 cabos IDE, 1 cabo Floppy Disk, fonte e cabo de energia certificado pelo INMETRO, alta performance, ventilador de 12 cm, bivolt, acabamento em prata e cabo de alimentação com 1,2 metros. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 3 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
31	Nobreak estabilizado 1,2 KVA, bivolt, entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~, filtro de linha, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, forma de onda senoidal por	Peça	

	aproximação (retangular PWM), DC Start, com battery saver que evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil, autodiagnostico de bateria que informa quando a bateria precisa ser substituída, recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado, recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga, capacidade de analisar os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento, ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica, auto teste ao ser ligado, testando os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal, regulação on-line, inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), porta fusível externo com unidade reserva, proteção contra sobreaquecimento no transformador, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobre tensão da rede elétrica, passando o nobreak a operar em modo bateria, circuito desmagnetizador que garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares), LED colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobre tensão, entre outras informações, alarme audiovisual com sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobre tensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações, botão liga/ desliga temporizado com função mute, evitando o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento, microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade que aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**		
32	Suporte ergonômico para notebook em aço cromado e pés de borracha com cooler de conexão USB, ideal para qualquer tamanho de notebook, melhora o desempenho, ajustável na altura, permite conexões frontais. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 3 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
33	Armário de escritório com chave fabricado em MDF/MDP com 2 portas nas dimensões mínimas 1,60 x 0,90 x 0,40 m (altura x largura x profundidade), sapata regulável, 4 prateleiras internas, fabricado nas cores cinza ou marrom (podendo variar a tonalidade). A montagem deste produto no ato da compra deve ser gratuita. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
34	Armário de escritório tipo estante com chave fabricado em	Peça	

	MDF/MDP com 2 portas nas dimensões mínimas 1,60 x 0,90 x 0,40 m (altura x largura x profundidade), sapata regulável, 2 prateleiras externas (estante) e 2 internas, fabricado nas cores cinza ou marrom (podendo variar a tonalidade). A montagem deste produto no ato da compra deve ser gratuita. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**		
35	Armário de escritório tipo balcão com chave fabricado em MDF/MDP com 2 portas nas dimensões mínimas 0,80 x 0,90 x 0,40 m (altura x largura x profundidade), sapata regulável, 2 prateleiras internas, fabricado nas cores cinza ou marrom (podendo variar a tonalidade). A montagem deste produto no ato da compra deve ser gratuita. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
36	Arquivo de escritório com chave com 4 gavetas com suporte para pasta suspensa, nas dimensões mínimas 1,35 x 0,45 x 0,45 m (altura x largura x profundidade), sapata regulável, fabricado nas cores cinza ou marrom (podendo variar a tonalidade). A montagem deste produto no ato da compra deve ser gratuita. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
37	Cadeira de aproximação fixa, encosto baixo (cerca de 25-35 cm de altura) estrutura na cor preta pintura epóxi, pés no formato P (palito), espuma injetada de alta resistência (encosto e assento), revestimento em polipropileno ou courvin na cor preto, cinza ou azul. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
38	Cadeira tipo "diretor/presidente" giratória, encosto alto (cerca de 65-75 cm), espuma de alta densidade, revestida em couro sintético/ecológico ou tecido de boa qualidade, permita regulagem de altura, apoio para os braços, aranha cromada com rodízios em gel (silenciosos), estrutura em aço, relax, cilindro a gás. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
39	Cadeira tipo "executiva/operacional" giratória, encosto médio (cerca de 40-50 cm de altura), espuma de alta densidade, revestida em couro sintético/ecológico, aranha com rodízios em gel, regulagem de altura, braços revestidos, relax, cilindro a gás. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
40	Estante tipo "biblioteca" produzida em aço de alta qualidade, resistência e durabilidade, contendo 4 a 6 bandejas reguláveis (mínimo), fácil montagem com porcas e parafusos, sapatas protetoras, pintura eletrostática epóxi	Peça	

	branca ou cinza, dimensões mínimas 1,75 x 0,90 x 0,30 m (altura x largura x profundidade). **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**		
41	Gaveteiro volante com chave, 3 gavetas (sendo 1 gavetão), rodízios resistentes, fabricado em MDP/MDF nas cores cinza ou marrom (pode variar a tonalidade) e nas dimensões mínimas 70 x 45 x 45 cm. A montagem deste produto no ato da compra deve ser gratuita. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
42	Longarina fixa contendo 3 lugares, encosto baixo (25-35 cm de altura), espuma injetada, revestimento em polipropileno ou courvin na cor preta, estrutura em aço de alta qualidade na cor preta, base com proteção nos pés em plástico/nylon para movimentação sem danificar o piso. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
43	Mesa de escritório cor cinza/marrom (tonalidades variadas) fabricada em MDP/MDF, tampo com 15-18 mm de espessura, pés e estrutura metálica com pintura epóxi, acabamento do tampo espessura de 30 mm (detalhe), contendo gaveteiro acoplado com 2 gavetas com chave, dimensões mínimas 0,75 x 1,20 x 0,60 m (altura x largura x profundidade). A montagem deste produto no ato da compra deve ser gratuita. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
44	Mesa de escritório cor cinza/marrom (tonalidades variadas) fabricada em MDP/MDF, tampo com 15-18 mm de espessura, pés e estrutura metálica com pintura epóxi, acabamento do tampo espessura de 30 mm (detalhe), dimensões mínimas 0,75 x 1,00 x 0,60 m (altura x largura x profundidade). A montagem deste produto no ato da compra deve ser gratuita. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
45	Suporte para CPU fabricado em MDF/MDP com espessura de 10-15 mm, nas cores cinza ou marrom (tonalidades variadas), sapata regulável, nas dimensões mínimas 0,25 x 0,25 x 0,40 m (altura x largura x profundidade). A montagem deste produto no ato da compra deve ser gratuita. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	
46	Ar condicionado split tipo "hi wall" capacidade de 12.000 btu/h, ciclo reverso (quente/frio), silencioso, selo Procel de economia de energia "A", sistema de dupla ou tripla filtragem, função turbo para resfriamento rápido, timer, função swing, função ventilador, base de gás ecológico R410a que não agride a camada de ozônio, acompanhando	Peça	

	controle remoto. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**		
47	Ar condicionado split tipo "piso teto" capacidade de 24.000 btu/h, ciclo reverso (quente/frio), selo Procel de economia de energia "A", 4 modos de ventilação, função swing, timer, sistema de dupla ou tripla filtragem, função turbo para resfriamento rápido, super silencioso, compressor rotativo, base de gás ecológico R410a que não agride a camada de ozônio, acompanhando controle remoto. **A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.**	Peça	

Prazo de validade desta proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias)
Prazo para entrega dos produtos: _____ dias (máximo 7 dias úteis, prorrogável nos termos do edital)

Declaro que minha empresa possui todas as condições técnicas, financeiras e econômicas para o fornecimento eventual dos produtos da presente cotação e que estou ciente de todos os termos do presente edital, bem como das condições gerais, exigibilidades e prazos e estou de ***pleno acordo*** *com todos eles nos termos da legislação vigente.*

DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 11/2017 da Câmara de Vereadores de Charqueadas, **foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte**, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido certame por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º 11/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 11/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 11/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 11/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 11/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor ou vereador da Câmara de Vereadores de Charqueadas antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscr. Estadual:	
Inscr. Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
Município:	
CEP:	
Estado:	
Telefones:	
Responsável pela proposta:	Nome: CPF:
Contato comercial:	Nome: Telefones de contato: E-mail:
Dados Bancários:	Banco: Agência: Conta Corrente: (Deve estar em nome da empresa)

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2017
PROCESSO Nº 571/2017

Ao Senhor Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Charqueadas/RS

XXXXXXXXXXXXXXXXX (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 44, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, **perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos**, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local, UF, XX de XXXXXXXX de XXXXXX

_____
(Assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2017
PROCESSO Nº 571/2017

A empresa _____através de seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF n.º _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA DE VEREADORES DE CHARQUEADAS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 11/2017, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2017
PROCESSO Nº 293/2017

Ao Senhor Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Charqueadas/RS

A empresa _____ inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____SSP/___, e do CPF n° _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Local, UF, XX de XXXXXXXX de 2017

_____
(Assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2017
PROCESSO Nº **571/2017**
VALIDADE: **XX/XX/2018**

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, com sede na Rua Rui Barbosa, 999 – Centro – Charqueadas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.675/0001-00, neste ato representada por **ADRIANO ALVES**, Presidente do Exercício de 2017 e em conformidade com as atribuições que lhe são atribuídas através da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores; Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; das Resoluções de Mesa n.º 002/2012, 006/2015 e 012/2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2017, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e por ele homologada em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual fornecimento de equipamentos, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo (a) Sr (a). XXXX, portador do CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos visando o atendimento das necessidades parceladas da Câmara de Vereadores, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos tal como segue:

Item	Descrição do item	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Pr. Unit (R$)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

1.3. É obrigatória a apresentação dos catálogos dos produtos adjudicados no ato de assinatura da ata de registro de preços, sendo que os mesmos ficarão apensados ao expediente garantindo que a

adjudicatária fornecerá os produtos quando solicitada de acordo com as exigências mínimas do termo de referência;

1.4. As empresas adjudicadas em cada item deverão obedecer rigorosamente aos prazos mínimos de garantia, sendo o mesmo de 90 dias conforme o CDC acrescido do período restante até completar 12 meses (conforme cada produto), responsabilizando-se pelo recebimento dos produtos com vícios de qualidade para que sejam apurados. Em nenhuma hipótese a Administração encaminhará produtos ou fará qualquer tipo de contato com fabricantes dos produtos fornecidos, sendo esta uma incumbência exclusiva da fornecedora adjudicada;

1.5. As empresas adjudicadas deverão, na medida do possível, oferecer produtos de procedência 100% nacional;

1.6. Uma vez informada a marca dos produtos na cotação/proposta adjudicada, as empresas adjudicadas deverão mantê-las até o encerramento da ata de registro de preços, exceto em casos excepcionais em que houver comprometimento do prazo de entrega ou houver contingenciamento no abastecimento de produtos no mercado, ocasião em que a adjudicada estará devidamente autorizada a trocar a marca desde que devidamente comunicado o fato a Administração e que mantida a qualidade;

1.8. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Câmara, a partir da solicitação da administração ao setor de patrimônio, licitações e contratos que entrará em contato com as empresas adjudicadas para os respectivos itens demandados através dos seguintes canais:

a) por meio eletrônico (e-mail ou fax) desde que com comprovação de recebimento por parte do fornecedor registrado;

b) por convocação publicada em jornal de grande circulação e supletivamente na imprensa oficial da Câmara e no site na internet;

c) ou por diligência oficial, caso em que será entregue na sede da empresa registrada a ordem de compra que deverá ser atestado seu recebimento através de contra recibo;

1.9. As empresas terão prazo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio da mensagem eletrônica ou outro meio apontado no ato convocatório indicando a disponibilidade dos produtos em estoque para que seja emitida a nota de empenho/ordem de compra em seu nome.

1.9.1. Não se considerará por nenhuma hipótese a comunicação telefônica como meio de solicitação, tampouco como válido para contagem de prazos, apenas como canal supletivo para troca de informações, saneamento de dúvidas, entre outros;

1.9.2. Os meios indicados no subitem 1.9 devem ser sempre utilizados (ou um ou outro) em caso de comunicação oficial, pedido de reconsideração, solicitação de prorrogação, aviso de atraso, pedido de troca de marca ou qualquer tipo de renegociação, sendo também válida a comunicação por carta desde que acompanhada de Aviso de Recebimento (AR);

1.10. Após a emissão da nota de empenho e envio para a adjudicada/contratada, a mesma disporá de um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para a entrega dos produtos na sede da contratada pelo preço registrado e sem custos adicionais, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da Administração que levará em conta a razoabilidade e o não prejuízo aos seus serviços.

1.10.1. O prazo estabelecido no item 1.10 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, mediante aceitação pela Administração da Câmara Municipal, desde que não cause prejuízos ao andamento normal dos seus expedientes administrativos e ressalvados casos de paralisações no abastecimento nacional veiculados nos órgãos de imprensa oficiais, oportunidade em que o prazo poderá ser estendido em comum acordo entre as partes;

1.10.2. Fica, desde já, terminantemente vedada qualquer justificativa de atraso referente a problemas de ordem administrativa da empresa tais como: falta imotivada de estoque do produto, falta de pessoal, controle de estoque deficitário, imperícia no momento da previsão de compra, quebra injustificada de contrato com fornecedor, entre outros, sendo apenas válidas as justificativas fundamentadas conforme o subitem 1.10.1.

1.11. É vedada à (s) adjudicada (s) a subcontratação parcial ou total do (s) item (s) que estiver (em) registrado (s) preço (s) em seu nome, salvo em casos excepcionalmente autorizados pela Administração acompanhados de justificativa consistente;

1.12. A Câmara de Vereadores se compromete, para fins de manutenção e sustentabilidade de negócio, a **solicitar sempre no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade mínima constante no Termo de Referência para cada item**, em virtude das proporcionalidades e custos de fretamento dos produtos por parte dos fornecedores;

1.13. De igual forma, a (s) adjudicada (s) deverá (ão) sempre manter-se (em) dentro das exigências do edital e seus anexos durante o prazo de vigência da ata de registro de preços;

1.14. Durante a vigência da (s) ata (s) de registro de preços, a (s) fornecedora (s) registrada (s) poderá (ão) tirar suas dúvidas e manter contato com o setor de patrimônio, licitações e contratos, responsável direto pela gestão das atas e fornecimento de materiais e serviços ao Poder Legislativo Municipal;

1.15. Os materiais deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela ABNT e outras normas aplicáveis;

1.16. A qualidade dos materiais fornecidos é de inteira responsabilidade das fornecedoras contratadas;

1.17. O controle, a fiscalização e a gestão de preços ficarão a cargo do Setor de Patrimônio, Licitações e Contratos da Câmara de Vereadores;

1.18. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores conforme o endereço indicado neste edital, **excluída toda e qualquer possibilidade de entrega em outro local que não esse**, sendo de responsabilidade integral do fornecedor esse procedimento inclusive se entregar em local estranho a esse;

1.19. Os materiais serão recebidos sempre de segunda à sexta-feira das 9 às 15 horas, sendo que a fornecedora deve sempre confirmar com o setor de patrimônio, licitações e contratos a ocorrência de feriados municipais ou ausência de expediente em data específica e excepcional a fim de evitar despesas adicionais com retorno de mercadoria. É dever expresso da fornecedora fazer sua entrega dentro dos dias úteis e horário estabelecido, sob pena de recusa de recebimento, salvo motivos de força maior devidamente justificados pela mesma e informados a Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

2.2. Durante a vigência de cada contratação, a contratada fica estritamente obrigada a manter o preço registrado em ata, salvo em situações devidamente comprovadas pela mesma e que tenham caráter superveniente ou imprevisível como, por exemplo, variações cambiais, situações conjunturais da economia brasileira, excluindo, desde já, a possibilidade se, no ato de formulação do preço registrado, já houvera reajuste oficial nos preços e a licitante não o tenha considerado por qualquer razão;

2.2.1. Para fins da comprovação da situação acima, será exigido da contratada documentos oficiais comprobatórios da elevação do preço dos produtos como a última nota fiscal emitida pela distribuidora que lhe fornece evidenciando o fato;

2.3. A contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro supracitado a qualquer tempo, devendo fazê-lo através de documento escrito expondo suas razões, incluindo a nova composição dos preços que pretende alterar para chegar ao valor por item registrado e cópias dos documentos comprobatórios conforme exemplificado no item 17.1.1 deste Edital;

2.4. A Câmara Municipal, observando o princípio da economicidade, reserva-se ao direito de reclassificar as empresas registradas na ocorrência de solicitação da mais bem colocada (se houver) de reequilíbrio econômico-financeiro desde que o preço recalculado pela última seja superior ao segunda melhor colocada no registro e condicionado à aceitação da mesma.

2.4.1. Em caso de reclassificação e convocação da segunda melhor colocada no registro (se houver) e a decidir por bem também recalcular seu preço com base nas condições outrora especificadas e este for superior ao da primeira colocada do registro mesmo após o reequilíbrio, será feita nova reclassificação até que seja identificada a empresa que apresente maior vantajosidade para a Administração;

2.4.2. Em caso de recusa da segunda colocada em fornecer conforme o preço antes registrado, convocar-se-á as demais colocadas em ordem de classificação sempre preservando a vantajosidade para a Administração em todos os casos.

2.5. De igual forma, quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal ou convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado ou se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, passando a convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

3.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

3.1.1. Não cumprir quaisquer as condições da Ata de Registro de Preços que incluem todas as disposições editalícias e de seus anexos;

3.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a sua perfeita execução, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/FORNECEDORA

4.1. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, bem como sua entrega sem custos na sede da Câmara Municipal, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela ABNT e demais legislações correlatas;

4.2. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas pelo Termo de Referência, não sendo admitido nada inferior a este, sem opção para argumentação sobre o assunto;

4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos fornecidos;

4.4. Relatar à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude do andamento dos pedidos feitos aos seus fornecedores, como atraso de entrega, alteração de marca e qualidade, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

4.5. Providenciar em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação por escrito, a verificação de vício detectado em quaisquer dos produtos fornecidos, salvo em casos de mau uso por parte da contratante, **fato que deverá ser comprovado pela contratada através de laudo técnico assinado;**

4.6. Manter-se, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e sua instalação, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

4.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo se solicitado à Administração e autorizado pela mesma em casos fortuitos, desde que a nota fiscal de venda seja emitida pelo CNPJ da contratada;

4.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata;

4.12. Fornecer os produtos dentro dos prazos de validade especificados neste Termo de Referência e manter os prazos de garantia dos produtos que assim tiverem;

4.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias anteriores a data avençada para a entrega dos produtos comprados sobre qualquer incidente que possa ocasionar atraso na data avençada ou qualquer outra ocorrência que venha a causar prejuízo para a mesma;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA ADJUDICADORA/ADMINISTRAÇÃO

5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações das adjudicatárias, através do setor de patrimônio, licitações e contratos;

5.2. Receber as amostras dos produtos a serem fornecidos por cada uma das adjudicatárias, atestar-lhes a qualidade, solicitar reposição em caso de produtos com vício de qualidade, bem como receber somente aqueles produtos cujas quantidades se fazem constar no documento fiscal, com as devidas marcas e especificações avençadas;

5.3. Verificar que durante toda a vigência da ata seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

5.4. Apreciar todas as solicitações das adjudicatárias, bem como solicitações de reequilíbrio durante a vigência da ata e demais pedidos correlatos aos produtos registrados;

5.5. Caberá exclusivamente à Câmara Municipal, através do Setor de Patrimônio, Licitações e Contratos, assessorada por quem de direito, orientar quanto à execução do objeto registrado, quanto aos critérios técnicos qualidade e condições gerais;

5.6. Conferir os produtos recebidos conforme as exigências, prazo de entrega e comunicar as adjudicadas de maneira formal sobre quaisquer irregularidades no fornecimento, bem como receber a nota fiscal dos produtos fornecidos e efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e das Resoluções de Mesa n.º 02/2012, 06/2015 e 12/2015, a adjudicatária/contratada que, no decorrer da licitação:

6.1.1. Não assinar a ata de preços no prazo estabelecido pela Administração mesmo se estiver dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.2. Apresentar documentação ou declaração falsa;

6.1.3. Não providenciar a sua regularidade fiscal e documental perante a Câmara Municipal;

6.1.4. Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade, ressalvados os casos de reequilíbrio econômico-financeiro ora especificados;

6.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.6. Cometer fraude fiscal;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame;

6.1.8. Atrasar injustificadamente ou com justificativa inconcebível a entrega das mercadorias registradas em seu nome e que lhe foram solicitadas conforme os prazos previamente acertados em edital;

6.1.9. Não entregar as mercadorias em seu nome registradas nas condições exigidas e especificadas na nota de empenho e ordem de compra, ressalvados casos em que houver divergência entre a proposta adjudicada e o solicitado pela administração;

6.1.10. Não promover os reparos necessários ante os vícios e defeitos apontados pela contratante no produto e na sua instalação em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação por escrito;

6.1.11. Deixar de observar quaisquer das disposições do Código de Defesa do Consumidor no que couber ao Poder Público como tal ou mesmo recusar-se a cumprir o prazo de garantia mínimo estabelecido no edital independentemente de qualquer disposição legal contrária;

6.1.12. Não manter seu cadastro com a Câmara atualizado no que diz respeito a informação sobre seus representantes legais, responsáveis pelas ordens de fornecimento, telefones para contato, endereço eletrônico de e-mail e endereços de suas instalações que reflitam no atendimento da ata de preços;

6.1.13. Descumprir qualquer que seja a exigência do edital convocatório.

6.2. A ADJUDICATÁRIA ao deixar de cumprir quaisquer de suas obrigações consignadas no fornecimento de produtos registrados em seu nome ou mesmo das disposições em ata, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

6.3. Pela inexecução total ou parcial da ata, poderão, **garantida a defesa prévia ao contratado em Processo Administrativo Especial**, ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor estimado da licitação**, aplicável em casos de infringência dos itens 6.1.1, 6.1.3, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, 6.1.11, 6.1.12;

c) multa equivalente a 30% (trinta por cento) **do valor estimado da licitação**, aplicável em casos de infringência dos itens 6.1.2, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.13;

d) cancelamento do registro de preços em nome da adjudicatária sem prejuízo das demais sanções anteriores, caso em que a mesma poderá também ser punida com o que prevê as letras "e" e "f" deste subitem;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior ("c");

6.4. Cumulativamente com as sanções previstas no subitem 6.3, a adjudicatária poderá ter a nota de empenho/ordem de compra que originou a infringência anulada e em caso de comprovada constatação de vícios nos produtos fornecidos deverá devolver os valores pagos corrigidos a ordem do dia;

6.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente, inclusive nos casos em que a adjudicatária se recusar ou não efetivar a devolução de valores no caso do subitem 6.4.

6.6. Não havendo sucesso na cobrança ou recolhimento das multas, a empresa fornecedora será inscrita na Dívida Ativa Municipal e ter tais valores cobrados através de ingresso em juízo e consequente execução fiscal, sem prejuízo das demais sanções cíveis ou criminais no que couber;

6.7. A multa, em todos os casos, dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 40% do valor estimado da licitação, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor,

que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

6.8. Por não apresentar as negativas que forem se apresentando vencidas durante a vigência da ata, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas anteriormente correspondendo a inexecução parcial da ata neste caso;

6.9. *As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;*

6.10. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 6.3 poderão ser aplicadas juntamente com a das alíneas "b" e "c" do mesmo item, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da apresentação da comunicação por escrito ao mesmo enviada por meio eletrônico (com confirmação de recebimento) ou meio postal, ficando, desde já, vedado considerar abertura de prazo a partir de comunicação por telefone;

6.11. A sanção estabelecida na alínea "e" e "f" do item 6.3 são de competência exclusiva do Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação conforme o inc. III do art. 109 da Lei Federal 8.666, de 1993.

6.12. As sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" do item 79.3 poderão também ser aplicadas às empresas que, em razão das contratações regidas pela Lei Federal 8.666, de 1993:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.13. A Câmara de Vereadores, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DAS NOTAS DE EMPENHO

7.1. A (s) nota (s) de empenho emitida (s) em nome da (s) fornecedora (s) registrada (s) terão vigência até o momento da entrega da última quantidade nela (s) especificada (s) mediante apresentação dos respectivos documentos fiscais para liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Sempre que necessário for a solicitação de produtos, será emitido nota de empenho e ordem de compra em nome da registrada para cada produto ou grupo de produtos quando assim for nos termos da ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, a contratada fica estritamente obrigada a manter o preço registrado em ata, salvo em situações devidamente comprovadas pela mesma e que tenham caráter superveniente ou imprevisível como, por exemplo, variações cambiais ou outras normativas governamentais, excluindo, desde já, a possibilidade se, no ato de formulação do preço registrado, já houvera reajuste oficial nos preços e a licitante não o tenha considerado por qualquer razão;

8.1.1. *Para fins da comprovação da situação acima, será exigido da contratada documentos oficiais comprobatórios da elevação do preço dos itens adjudicados como a última nota fiscal emitida pela distribuidora que lhe fornece evidenciando o fato e desde que corresponda ao (s) mesmo (s) produto (s) especificado (s) na (s) sua (s) proposta (s) de preços incluindo marcas informadas pelas licitantes e outros dados correlatos;*

8.2. A contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro supracitado a qualquer tempo, devendo fazê-lo através de documento escrito expondo suas razões, incluindo a nova composição dos preços que pretende alterar para chegar ao valor por item registrado e cópias dos documentos comprobatórios conforme exemplificado no item 8.1.1 desta ata;

8.3. A Câmara Municipal, observando o princípio da economicidade, reserva-se ao direito de reclassificar as empresas registradas na ocorrência de solicitação da mais bem colocada (se houver) de reequilíbrio econômico-financeiro desde que o preço recalculado pela última seja superior ao segunda melhor colocada no registro e condicionado à aceitação da mesma.

8.3.1. Em caso de reclassificação e convocação da segunda melhor colocada no registro (se houver) e a mesma decidir por bem também recalcular seu preço com base nas condições outrora especificadas e este for superior ao da primeira colocada do registro mesmo após o reequilíbrio, será feita nova reclassificação até que seja identificada a empresa que apresente maior vantajosidade para a Administração;

8.3.2. Em caso de recusa da segunda colocada em fornecer conforme o preço antes registrado, convocar-se-á as demais colocadas em ordem de classificação sempre preservando a vantajosidade para a Administração em todos os casos.

8.3.3. Após todas as possibilidades de recomposição dos preços serem consideradas, promover-se-á a reclassificação final incluindo o preço reequilibrado da titular do registro, ocasião em que a melhor colocada será convocada a assinar nova ata de registro de preços (se for a titular, a mesma assinará uma ata retificadora) com validade limitada a data inicial da primeira, nunca superior.

8.4. Esgotadas todas as possibilidades de reclassificação ou não havendo mais do que 1 (uma) empresa classificada no (s) item (s) que se enseja (m) reequilíbrio econômico-financeiro e diante do indeferimento por insuficiência comprobatória de justificativas para tal, a (s) empresa (s) detentora (s) do registro será (ão) liberada (s) do compromisso com a Câmara de Vereadores;

8.5. Em todos os casos, a Câmara Municipal promoverá diligência para pesquisar o mercado visando se certificar de que os preços reequilibrados estão de acordo com a realidade do mesmo, podendo, sob esta justificativa, indeferir o reequilíbrio para quaisquer das classificadas e assim liberá-las do compromisso;

8.6. Ocorrendo a situação do item 8.5, a Câmara Municipal poderá promover nova licitação para o (s) item (s) com registro baixado de acordo com a modalidade mais adequada nos termos da Lei Federal 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado **em até 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento das mercadorias da ordem de compra até R$ 8.000,00 enviada ao fornecedor e em **até 30 (trinta) dias corridos** nos casos em que a ordem de compra for superior a esse valor, desde que no ato do recebimento as mesmas encontrem-se na mais perfeita ordem e conformidade com o solicitado e mediante apresentação de documento fiscal em conformidade com a legislação fiscal vigente no país;

9.2. A nota fiscal **deverá estar acompanhada** de todas as certidões negativas que porventura estiverem vencidas no cadastro da empresa registrada;

> *9.2.1. Estando o (s) produto (s) em não conformidade, não sendo apresentada a nota fiscal de acordo com o disposto no item 9.1 ou não atendida a exigibilidade do item 9.2, fica o pagamento da contratada suspenso e reordenado na ordem cronológica de pagamentos até a plena regularização das irregularidades sem qualquer ônus a contratante.*

9.3. A fornecedora desde já fica ciente de que a Administração procederá com toda e qualquer retenção tributária, devida e que lhe couber, na fonte, podendo ser-lhe fornecido um documento das retenções realizadas para fins de abatimento posterior junto ao fisco;

9.4. A empresa fornecedora deverá fornecer junto com o documento fiscal todos os dados para pagamento (conta bancária, agência, banco) ou boleto para pagamento da despesa com data de vencimento que contemple o prazo previsto no item 9.1.

9.5. Em caso de a empresa fornecedora aduzir prazo superior ao disposto no item 9.1, prevalece o primeiro, entendendo-se como renúncia expressa do prazo combinado com abertura de novo, sendo a mesma reclassificada na ordem cronológica de pagamentos da Câmara.

9.6. Fica expressamente vedado a empresa fornecedora contar o prazo de pagamento a contar da data de emissão do documento fiscal, uma vez que esta não reflete a data de entrega na sede da Câmara Municipal e os produtos fornecidos estão sujeitos a conferência de quantidade, marca e qualidade, podendo ser recebidos parcial ou totalmente pela Administração a seu próprio critério.

9.7. As mercadorias serão recebidas provisoriamente no ato de entrega da transportadora utilizada pela fornecedora, sendo que a assinatura no rodapé da nota fiscal de maneira alguma configura plena aceitação do que foi entregue, sendo esta atestada pelo ato de liquidação da despesa conforme a Lei Federal 8.666, de 1993 e 4.320, de 1964;

9.8. As mercadorias em desconformidade serão devolvidas a fornecedora que deverá arcar com todos os custos logísticos de recolhimento;

9.9. Fica terminantemente vedada a cobrança de fretes por qualquer que seja o motivo, devendo este custo estar consignado no preço da mercadoria registrada. Havendo exigibilidade de cobrança de fretes, as mercadorias serão revertidas para a sede da empresa fornecedora e consequentemente lhe imputada quaisquer das sanções previstas neste edital;

9.10. No caso de eventual atraso no pagamento, **provocado exclusivamente pela Administração**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100) /365 e EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

9.11. As compras realizadas durante a vigência da ata de registro de preços correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

10.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 11/2017 e a proposta da empresa.

10.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 2002, das Resoluções de Mesa n.º 002/2012, 006 e 12/2015, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e da Lei Federal nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

10.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Charqueadas, com exclusão de qualquer outro.

Charqueadas, XX de XXXXXXX de XXXX

Adjudicadora

_____
VER. ADRIANO ALVES
(Câmara Municipal de Charqueadas)

Adjudicatária

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Câmara de Vereadores
Charqueadas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2017

OBJETO: Registro de preços para mobiliário, materiais de informática e equipamentos em geral. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: As propostas serão recebidas do dia 6 de novembro de 2017 a partir das 9 hs até as 14hs dia 17 de novembro de 2017 (Horário de Brasília) exclusivamente pelo ambiente eletrônico Pregão Banrisul no endereço **www.pregaobanrisul.com.br**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** As propostas serão abertas às 14hs30min do dia 17 de julho de 2017 e a sessão de disputa de preço se iniciará no dia 20 de novembro de 2017 às 9hs30min (Horário de Brasília). O edital e seus anexos está disponível para consulta e download no site oficial da Câmara de Vereadores no endereço www.camaracharqueadas.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio pelo telefone (51) 3658.1711 Ramal: 202 ou pelo e-mail compraselicitacoes@camaracharqueadas.rs.gov.br.

Charqueadas, 1º de novembro de 2017.

ADM. TALLES GARCIA SANTANA
Pregoeiro Oficial

Esta súmula deverá permanecer afixada no Painel de Publicações Oficiais pelo prazo de 30 dias.